SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3637

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 112/2024

PORTARIA 112/2024
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2024
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JOSÉ VIEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO, com Mat. 360, para,
dentro de suas atribuições desenvolvidas, ser gestor e fiscal do contrato nº 004/2024, firmado
com a empresa **MARILENE CARVALHO LUCENA DE BRITO** , INSCRITO SOB CNPJ DE N º **14.732.438/0001-79**
Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos,
pagamentos e termo de recebimento;
II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências
relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas
e/ou defeitos observados;
III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de
informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Caaporã, 11 de junho de 2024.
WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240327 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA , Presidente e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ – PB
Considerando a escolha da empresa **MARILENE CARVALHO LUCENA DE BRITO** , INSCRITO SOB CNPJ DE N º **14.732.438/0001-79** R$ 28.396,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e seis reais).
Autorizo a contratação da empresa **MARILENE CARVALHO LUCENA DE BRITO** , INSCRITO SOB CNPJ DE N º **14.732.438/0001-79** R$ 28.396,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240327 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 004/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

CONTRATADO: **MARILENE CARVALHO LUCENA DE BRITO, INSCRITO SOB CNPJ DE N º**
CNPJ: **14.732.438/0001-79**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ – PB VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR DO CONTRATO : R$ 28.396,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e seis reais).
FONTE DE RECURSO: Recurso próprios
DOTAÇÃO: 01010.01.031.1001.1010 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA CÂMARA
MUNICIPAL 4490520000500.
DATA ASSINATURA: 11.06.2024

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:A38797D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL DE2 À 5 ANOS, E PROJETO REVER PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1° AO 9° ANO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000

EXECUTIVO 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00.00 550 MATERIAL DE CONSUMO 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.365.1004.2910 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇAO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.365.1004.2963 – MAN. DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00 540 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 540 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.365.1004.2965 – MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. – COMPL. VAAF FEB 30% 3.3.90.30.00.00 541 MATERIAL DE CONSUMO 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.365.1004.2967 – MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. – COMPL. VAAT FEB 30% 3.3.90.30.00.00 542 MATERIAL DE CONSUMO 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.365.1004.3063 – MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. – COMPL. VAAR FEB 30% 3.3.90.30.00.00 543 MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00077/2024 - 13.06.24 – EMPRESA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA –CNPJ: 07.681.440/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 1.288.265,20.(Um milhão e duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)Caaporã - PB, 13 de Junho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:C50B2E31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "CHICO FORROZADO", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO EM CUPISSURA, DISTRITO DE CAAPORÃ, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA (FONTE 500) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA (FONTE 500) ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRERR ALTERAÇÕES.. **VIGÊNCIA:** até 12/09/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00081/2024 - 12.06.24 – e EMPRESA: FRANCISCO LUCENA 02065162406 – VALOR TOTAL: R$ 12.000,00. (Doze mil reais).
Caaporã - PB, 13 de Junho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:42B42A39

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA TRIO SURREAL ", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO EM CUPISSURA, DISTRITO DE CAAPORÃ, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA (FONTE 500) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA (FONTE 500) ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRERR ALTERAÇÕES.. **VIGÊNCIA:** até 12/09/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00080/2024 - 12.06.24 – EMPRESA: ANDRE LUIZ LIMA LUCENA E SILVA – VELOR TOTAL R$ 10.000,00.(Dez mil reais);

Caaporã - PB, 13 de Junho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:6157C0ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "TAYARA NDREZA", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO EM CUPISSURA, DISTRITO DE CAAPORÃ, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA (FONTE 500) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA (FONTE 500) ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRERR ALTERAÇÕES.. **VIGÊNCIA:** até 13/09/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00082/2024 - 13.06.24 – EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA – VALOR TOTAL: R$ 80.000,00.(Oitenta mil reais)

Caaporã - PB, 13 de Junho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:954B4387

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "GLÍCIO LEE", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA (FONTE 500) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA (FONTE 500) ESTAS DOTAÇÕES

PODERÃO SOFRERR ALTERAÇÕES.. **VIGÊNCIA:** até 13/06/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00084/2024 - 13.06.24 – EMPRESA : ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA – VALOR TOTAL R$ 40.000,00.(Quarenta mil reais). Caaporã - PB, 13 de Junho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:B4743A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 892/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 892/2024 Caaporã em 11 de Junho 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. - As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no Município de Caaporã/PB, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente a coletividade, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, provados os seguintes requisitos:

— que possuam personalidade jurídica há mais de um ano e apresentem cópia do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas — CNPJ e da Ata da eleição da diretoria atual;
— que estejam em efetivo exercício e sirvam desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;
— que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
— que, comprovadamente, mediante relatório apresentado, promova a educação, a assistência social, ou exerça atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório;
— que se encontram cadastradas na Secretaria de Ação Social do Município de Caaporã;
Art. 2º. - As entidades declaradas de utilidade pública municipal deverão encaminhar, anualmente, para averbação e apreciação da Secretaria de Ação Social Municipal, relatórios circunstanciados, contendo as atividades realizadas e demais serviços prestados à coletividade.
Parágrafo Único. As entidades descritas no caput deste artigo que eventualmente receberem verbas, subsídios ou auxílios especiais do Poder Público Municipal, no prazo máximo de um ano a contar da data do recebimento, deverão apresentar e protocolar na Câmara Municipal de Caaporã/PB, relatório contendo prestação de contas referente aos valores recebidos anteriormente, para que sejam novamente beneficiadas.
Art. 3º. - Será cassada a declaração de Utilidade Pública da entidade que comprovadamente:
— deixar ou se negar a prestar serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;
— remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua Diretoria, ou conceder ou distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
— não atender ao disposto no artigo 2 0 desta lei.
Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:851678C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 893/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 893/2024 Caaporã em 11 de Junho 2024.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DA FOCINHEIRA E ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA A CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES DE GRANDE PORTE E/OU DE RAÇAS CONSIDERADAS PERIGOSAS NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º– Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§1º - A circulação de animais ferozes nos locais referidos neste artigo será permitida desde que conduzidos por maiores de 18 (dezoito) anos através de guias com enforcador e focinheira apropriados para a tipologia racial de cada animal.

§2º–Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:

Mastin-Napolitano;
Bull Terrier;
American Stafforshire;
Pastor Alemão;
Rottweiler;
Fila;
Doberman;
Pitbull;
Bull Dog;
Boxer.
§3º –Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§4º –Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

Art. 2º –Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda, ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir com:

I –advertência verbal;
II –notificação por escrito ao condutor;

Art. 3º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:A16174C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 894/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 894/2024 Caaporã em 11 de Junho 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO Á PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CAAPORÃ, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso à Primeira Igreja Batista em Caaporã, CNPJ 70.116.256/0001- 44, de área de 600,00m², de propriedade do Município, em Terreno localizado no Loteamento Bela Caaporã, com as seguintes coordenadas:

"1 (7°30'21.8"S e 34°54'59.5"W),
coordenada 2 (7°30'22.5"S
e 34°54'59.8"W), coordenada 3 (7°30'22.0"S e 34°54'59.8"W), coordenada 4 (7°30'22.2"S e 34°54'59.1"W)
Bairro Centro – CAAPORÃ/PB."

Art. 2º. O imóvel destina-se as atividades e construções relacionadas a Primeira Igreja Batista em Caaporã, para fins de implantação do Projeto Ágape.

Art. 3º. A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, e será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que mantenha a destinação do objeto.

Art. 4º. A presente concessão é intransferível para terceiros, extinguindo-se em caso de cessação das atividades da Primeira Igreja Batista em Caaporã ou desvio de finalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

§1º. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá ao patrimônio Público.

§2º. A Concessionária tem o prazo de 180 dias para comprovar o início da construção do imóvel, sob pena de extinção da Concessão.

§3º. A Concessionária terá que comprovar o início das atividades objetos do Projeto Ágape em até 2 anos após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de extinção da Concessão e reversão do imóvel ao patrimônio Público.

Art. 5º. A presente Concessão é onerosa para a Entidade, no sentido de obrigar-se a cumprir com os encargos previstos nos artigos 2º e 4º desta Lei, sob pela de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:600AB9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 895/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 895/2024 Caaporã em 11 de Junho 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO Á ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PENTECOSTAL DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso à Assembleia de Deus Ministério Pentecostal do Estado da Paraíba, CNPJ 10.877.633/0001-36, de área de 407,04m², de propriedade do Município, em Terreno localizado na Rua Lírio dos Vales, com as seguintes coordenadas:

"1 (N=028813 E=9168931), coordenada 2 (N=0288033 E=91686922), coordenada 3 (N=0288813 E=9168899), coordenada 4 (N=0288000 E=9168914) Bairro Centro – CAAPORÃ/PB.."

Art. 2º. O imóvel destina-se as atividades e construções relacionadas a Assembleia de Deus Ministério Pentecostal do Estado da Paraíba, para fins de implantação do Projeto Sementes de Esperança.

Art. 3º. A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, e será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que mantenha a destinação do objeto.

Art. 4º. A presente concessão é intransferível para terceiros, extinguindo-se em caso de cessação das atividades da Assembleia de Deus Ministério Pentecostal do Estado da Paraíba ou desvio de finalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

§1º. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá ao patrimônio Público.
§2º. A Concessionária tem o prazo de 180 dias para comprovar o início da construção do imóvel, sob pena de extinção da Concessão.

§3º. A Concessionária terá que comprovar o início das atividades objetos do Projeto Sementes de Esperança em até 2 anos após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de extinção da Concessão e reversão do imóvel ao patrimônio Público.

Art. 5º. A presente Concessão é onerosa para a Entidade, no sentido de obrigar-se a cumprir com os encargos previstos nos artigos 2º e 4º desta Lei, sob pela de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:E0067C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 896/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 896/2024 Caaporã em 11 de Junho 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO Á IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CAAPORÃ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Assembleia de Deus em Caporã-Pb, CNPJ 09 253 564 0001-99, de área de 407,04m², de propriedade do Município, em Terreno localizado na Rua Lírio dos Vales, com as seguintes coordenadas:

"1 (N=028813 E=9168931), coordenada 2 (N=0288033 E=91686922), coordenada 3 (N=0288813 E=9168899), coordenada 4 (N=0288000 E=9168914) Bairro Centro – CAAPORÃ/PB.."

Art. 2º. O imóvel destina-se as atividades e construções relacionadas a Igreja Assembleia de Deus em Caporã-Pb, para fins de implantação do Projeto AD Caaporã em Ação.

Art. 3º. A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, e será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que mantenha a destinação do objeto.

Art. 4º. A presente concessão é intransferível para terceiros, extinguindo-se em caso de cessação das atividades da Igreja Assembleia de Deus em Caporã-Pb ou desvio de finalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

§1º. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá ao patrimônio Público.

§2º. A Concessionária tem o prazo de 180 dias para comprovar o início da construção do imóvel, sob pena de extinção da Concessão.

§3º. A Concessionária terá que comprovar o início das atividades objetos do Projeto AD Caaporã em Ação em até 2 anos após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de extinção da Concessão e reversão do imóvel ao patrimônio Público.

Art. 5º. A presente Concessão é onerosa para a Entidade, no sentido de obrigar-se a cumprir com os encargos previstos nos artigos 2º e 4º desta Lei, sob pela de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:1A7FEA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 897/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 897/2024 Caaporã em 11 de Junho 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO Á PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ-09.140.351/0069-60, das seguintes áreas:

– uma área de 653,59m², de propriedade do Município, em Terreno localizado no Loteamento Bela Caaporã, com as seguintes coordenadas:

"1 (7°30'02.9"S e 34°59'00.8"W), coordenada 2 (7°30'03.1"S e 34°59'01.3"W), coordenada 3 (7°30'03.4"S e 34°59'00.5"W), coordenada 4 (7°30'03.7"S e 34°59'01.2"W)
Bairro Centro – CAAPORÃ/PB.."

– uma área de 1.623,28m², de propriedade do Município, em Terreno localizado nas proximidades da Divisa PB/PE, no Município de Caaporã, com as seguintes coordenadas:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, de coordenadas 9170427,28 e 280994,91; deste segue confrontando com a Rua Maria Arlete Alves de Lima, por uma distância de 40,00m até o vértice P2, de coordenadas 9170419,74 e 281028,63; deste segue confrontando com o Novo Prédio a Escola Maria Arlete Alves de Lima, por uma distância de 40,55m até o vértice P3, de coordenadas 9170384,53 e 281020,41; deste segue confrontando com o Acesso à PB-044 , por uma distância de 40,60m até o vértice P4, de coordenadas 9170392,33 e 280985,88; deste segue confrontando com a Faixa do DNIT, por uma distância de 40,00 até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 161,15m."
Art. 2º. O imóvel destina-se as atividades e construções relacionadas a Paróquia Nossa Senhora Da Conceição, para fins de implantação do Projeto "PASTORAL SOCIAL SANTA TERESA DE CALCUTA".

Art. 3º. A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, e será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que mantenha a destinação do objeto.

Art. 4º. A presente concessão é intransferível para terceiros, extinguindo-se em caso de cessação das atividades da Paróquia Nossa Senhora Da Conceição ou desvio de finalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

§1º. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá ao patrimônio Público.

§2º. A Concessionária tem o prazo de 180 dias para comprovar o início da construção do imóvel, sob pena de extinção da Concessão.

§3º. A Concessionária terá que comprovar o início das atividades objetos do Projeto "PASTORAL SOCIAL SANTA TERESA DE CALCUTA" em até 2 anos após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de extinção da Concessão e reversão do imóvel ao patrimônio Público.

Art. 5º. A presente Concessão é onerosa para a Entidade, no sentido de obrigar-se a cumprir com os encargos previstos nos artigos 2º e 4º

desta Lei, sob pela de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:D2AFA36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 898/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 898/2024 Caaporã em 11 de Junho 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAAPORÃ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso ao Sindicato dos Produtores Rurais de Caaporã-Pb, CNPJ 08.579.156/0001-80, de área de 14.337,73m², de propriedade do Município, em Terreno localizado no Loteamento Bela Caaporã, situado na PB 034, KM 19, nesta cidade, com as seguintes coordenadas:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, de coordenadas 7°30'16.67"S e 34°54'49.49"O; deste segue confrontando com a Rua Projetada 13, por uma distância de 96,69m até o vértice P2, de coordenadas 7°30'16.35"S e 34°54'46.20"O; deste segue confrontando com a Estrada Carroçável Existente e área pertencente à Destilaria Tabu, por uma distância de 288,44m até o vértice P3, de coordenadas 7°30'25.67"S e 34°54'48.31"O; deste segue confrontando com a Rua Projetada 10, por uma distância de 8,41m até o vértice P4, de coordenadas 7°30'25.57"S e 34°54'48.70"O; deste segue confrontando com a Faixa do DNIT, por uma distância de 271,49m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 665,03m."

Art. 2º. O imóvel destina-se as atividades relacionadas ao Sindicato dos Produtores Rurais de Caaporã-Pb, para fins construção de sede do Sindicato/Centro de Capacitação e Treinamentos de formação profissional rural e promoção social, para atendimento de produtores e trabalhadores rurais.

§1º. A sede a ser construída compreenderá um local próprio com salas de aula/treinamento, banheiros masculinos e femininos, copa, recepção, auditório para aproximadamente 100 pessoas, quatro salas administrativas e secretaria escolar, laboratório de informática, área de convivência, estacionamento, e área externa para a execução de aulas práticas de campo, com viveiros para produção de mudas frutíferas e de espécies da mata atlântica com distribuição gratuita, treinamentos nas áreas de fruticultura e horticultura, ações nas áreas de saúde e programas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, entre outros, cursos de arte culinária, artesanato, tratorista, olericultura (inhame e macaxeira), dentre outras, com foco no potencial para o desenvolvimento produtivo da região.

§2º. A Concessão prevista nessa Lei tem por finalidade exclusiva a existência de interesse público devidamente justificado com o objetivo de propiciar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Caaporã-PB área urbana necessária para que de forma organizada, possa representar e defender os direitos dos produtores rurais em busca de justiça social e da dignidade da pessoa humana.

Art. 3º. A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, e será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que mantenha a destinação do objeto.

Art. 4º. A presente concessão é intransferível para terceiros, extinguindo-se em caso de cessação das atividades do Sindicato dos Produtores Rurais de Caaporã-PB ou desvio de finalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

§1º. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá ao patrimônio Público.

§2º. A Concessionária tem o prazo de 180 dias para comprovar o início da construção do imóvel, sob pena de extinção da Concessão.

§3º. A Concessionária terá que comprovar o início das atividades do Sindicato/Centro de Capacitação e Treinamentos de formação profissional rural e promoção social, para atendimento de produtores e trabalhadores rurais, em até 2 anos após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de extinção da Concessão e reversão do imóvel ao patrimônio Público.

Art. 5º. A presente Concessão é onerosa para a Entidade, no sentido de obrigar-se a cumprir com os encargos previstos nos artigos 2º e 4º desta Lei, sob pela de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:8F9FD53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 899/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 899/2024 Caaporã em 11 de Junho 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Caaporã para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025" em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

desenvolvimento econômico e sustentabilidade:competitividade e criação de oportunidades;
desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade,justiça e proteção social;
gestão pública transparente, voltada para oserviço ao povo.

§1º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- programa de trabalho através da funcional programática; e
- demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.
Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações com recursos vinculados;
II -dotações referentes à contrapartida;
- dotações referentes a obras em andamento;
- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art.9º. - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

anulação parcial ou total de dotações;
a totalidade do superávit financeiro apurado no balançopatrimonial do Exercício anterior por fonte de recursos;
o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
operação de crédito.

Art.10 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2025, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.
§ 2º - Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.
§ 3º - Nos casos de transposição de fonte de recursos, ficao Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2025, através de decreto, quando tais fontes em seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

Art.11 - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;

Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.
Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazosestabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000.
Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2024.

Art.12. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. O Orçamento de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

§ 2º. Não sendo utilizada a reserva de contingência conforme descrito no parágrafo anterior, até 31 de outubro de 2025, fica o Poder Executivo autorizador a anular parcial ou total o valor da reserva de contingência para cobertura das suplementações necessárias durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.
Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2025, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.
§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.
§ 2º - Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.
§ 3º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente;
§ 4º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2025 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 32. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) n167 101 de maio de 2000.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.35 - A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal;

Art.36 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art.38 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2024 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2025.

Art.39 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art.40 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
III – os relatórios de gestão fiscal;
IV – o balanço geral anual;
V– as audiências públicas; e

VI– as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 41. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2024 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:2628CF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 900/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 900/2024 Caaporã em 11 de Junho 2024.

CRIA O PROGRAMA PRATA DA CASA, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE E OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTALISTAS LOCAIS, EM EVENTOS MUSICAIS QUE UTILIZAM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - É obrigatório a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentista locais na abertura de eventos musicais, que contem financiamento público Municipal.

Art.2º - Considerando-se grupos, bandas, cantores ou instrumentista locais, aqueles residentes no Município, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município tenha sua residência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:B18D1EDF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00004/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO - R$ 5% -** Cabaceiras - PB, 29 de Maio de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DE1C8E9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00004/2024**. DOTAÇÃO: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO. VIGÊNCIA: **Até O Final Do Exercício Financeiro De 2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03301/2024 - 29.05.24 - **JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO - R$ 5%**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:034AADFE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2024

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - SÍTIO SANTA CRUZ E SITIO FACÃO, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **ECO - CES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 43.136.815/0001-05, com valor de R$ 249.461,13 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos)**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº. 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br.
Cabaceiras - PB, 12 de Junho de 2024
JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS –
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0B545011

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao **Credenciamento nº 00002/2024**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME ART.14, DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: **ADRIANA DA SILVA PEREIRA - R$ 12.060,00; ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 46.410,00; CLOVES PEREIRA DE FARIAS - R$ 12.060,00; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 24.580,00; EDINANA DE VASCONCELOS LIMA - R$ 6.778,00; LEONARDO SAULO DA COSTA SOUSA - R$ 39.152,00; NADJAILSON ANTONIO DE OLIVEIRA - R$ 19.028,00; VALDEMIRO POMBO DE SOUSA JUNIOR - R$ 15.418,00; VAMBERTO BEZERRA GURJÃO - R$ 26.688,00** - Cabaceiras - PB, 29 de Maio de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B6711837

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO**

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME ART.14, DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013. FUNDAMENTO LEGAL: **Credenciamento nº 00002/2024**. DOTAÇÃO: RECURSOS DO PNAE E PRÓPRIOS. 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 2014 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR 12 361 1004 2023 DESENVOLVER AS ATIVIDADE DA MERENDA ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR 12 361 1004 2013 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2012 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2013 12 361 1004 2015 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE. VIGÊNCIA: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 02301/2024 - 29.05.24 - **ADRIANA DA SILVA PEREIRA - R$ 12.060,00**; CT Nº 02302/2024 - 29.05.24 - **LEONARDO SAULO DA COSTA SOUSA - R$ 39.152,00**; CT Nº 02303/2024 - 29.05.24 - **EDIANA DE VASCONCELOS LIMA - R$ 6.778,00**; CT Nº 02304/2024 - 29.05.24 - **NADJAILSON ANTONIO DE OLIVEIRA - R$ 19.028,00**; CT Nº 02305/2024 - 29.05.24 - **CLOVES PEREIRA DE FARIAS - R$ 12.060,00**; CT Nº 02306/2024 - 29.05.24 - **VAMBERTO BEZERRA GURJÃO - R$ 26.688,00**; CT Nº 02307/2024 - 29.05.24 - **VALDEMIRO POMBO DE SOUSA JUNIOR - R$ 15.418,00**; CT Nº 02308/2024 - 29.05.24 - **ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 46.410,00**; CT Nº 02309/2024 - 29.05.24 - **COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 24.580,00**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E5684520

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 1086004-75/2022, CONVÊNIO 938987**. FUNDAMENTO LEGAL: **Tomada de Preços nº 00007/2023**. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03501/2023 – **CONSTRUTORA SALES EIRELI**- CNPJ nº 27.450.326/0001-77 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 24/05/2024 a 24/05/2025. ASSINATURA: 20.05.24 - Cabaceiras – PB, 20 de Maio de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B9BB52BF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0045/2024

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização profissional e iluminação para as festividades do São João 2024 do município de Conceição – PB**, pelo valor global de R$ 163.800,00 (Cento e sessenta e três mil oitocentos reais), ficando os valores das empresas: **ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.115.086/0001-47, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor global de R$ 163.800,00 (Cento e sessenta e três mil oitocentos reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 12 de junho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:03E3C5E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0045/2024

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização profissional e iluminação para as festividades do São João 2024 do município de Conceição – PB**, pelo valor global de R$ 163.800,00 (Cento e sessenta e três mil oitocentos reais), ficando os valores das empresas: **ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.115.086/0001-47, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor global de R$ 163.800,00 (Cento e sessenta e três mil oitocentos reais).

Conceição - PB, 12 de junho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:2AFE022C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR:**ZULEIDE GONÇALVES DE ARAÚJO**, para o Cargo de Coordenador de Tributos Municipais, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Finanças, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 12 de junho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:DA2EB300

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de pães e bolos. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 1º de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 1º de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3464–1069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Junco do Seridó - PB, 13 de Junho de 2024

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:9FF5E800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Serviços contínuos de exames por imagens. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 04 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34641069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Junco do Seridó - PB, 13 de Junho de 2024

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:52A10026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 070/2023, até 31 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, CNPJ N.º 08.738.916/0001-55
CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39

Livramento – PB, 15 de maio de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:149B62E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 070/2023, até 31 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, CNPJ N.º 08.738.916/0001-55
CONTRATADO: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.156.923/0001-20

Livramento – PB, 15 de maio de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:9E088A54

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE PREÇO 00001/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE OLHO D´AGUA-PB. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 00001/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE OLHO D´AGUA-PB. FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 86 § 3º da Lei nº 14.133/2021
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024, pela Exma Srª. Prefeita JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO. CONTRATADA: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES - ME, cadastrada no CNPJ n° 10.667.670/0001-10

VALOR GLOBAL: R$ 124.380,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

Olho D´agua-PB, 13 de Junho de 2024.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1068AA92

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00001/2024

HOMOLOGAÇÃO

Face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo
em vista a documentação que instrui o Processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024
e PREGÃO PRESENACIAL Nº 00016/2024, HOMOLOGO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO,
para a locação de estruturas diversas, para festividades do São João no município de Olho D´agua-PB a locação de
estruturas diversas, para festividades do São João no município de Olho D´agua-PB, a esta Edilidade, a empresa
LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES - ME, cadastrada no CNPJ n° 10.667.670/0001-10, com endereço na Rua
Rui Barbosa, 11, 1º andar, na cidade de Sousa – PB, com o valor global de R$ 124.380,00 (cento e vinte e quatro
mil, trezentos e oitenta reais), a partir da assinatura do contrato.

Olho D´agua-PB, 13 de Junho de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:62845BFD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o processo Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 00001/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´agua
CONTRATADA: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES - ME, cadastrada no CNPJ n° 10.667.670/0001-10;
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de estruturas diversas, para festividades do São João no município de Olho D´agua-PB.
VALOR GLOBAL R$: 124.380,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais).
PRAZO: 31.12.2024.
Olho D´agua-PB, 13 de Junho de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7B944DDD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Administração, vem por este termo**CONVOCAR**o representante da **RAFAEL OLVEIRA SAMPAIO, CNPJ: 43.479.564/0001-61 – CONTRATO Nº 1.482/2024** para assinatura do mesmo - **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado dia 07 de junho de 2024 para o e-mail: brindecriativo77@gmail.com, o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar referido documento ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 13 de junho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal De Administração.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:0B82321F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 055/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.***

INTERESSADO: CONSULTORIO MEDICO AV MED LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.224.146/0001-20.

Fundamento: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2024.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024.
02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos SEMUSA
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VAOLR TOTAL: O custo do serviço mensal **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

RATIFICO A DECISÃO, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de inexigibilidade devido.

Patos/PB, 05 de junho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:EF66AD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1470/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024
Nº DO CONTRATO: 1470/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: CONSULTORIO MEDICO AV MED LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.224.146/0001-20.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024.

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos SEMUSA
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

PATOS - PB, 12 de junho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:F9339B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 057/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.***

INTERESSADO: CAMILA M C CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.211.333/0001-35.

Fundamento: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2024.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024.
02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos SEMUSA
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VAOLR TOTAL: O custo do serviço mensal **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

RATIFICO A DECISÃO, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido

supramencionada para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de inexigibilidade devido.

Patos/PB, 05 de junho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:61D0C1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1472/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024
Nº DO CONTRATO: 1472/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: CAMILA M C CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.211.333/0001-35.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024.

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos SEMUSA
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de **216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

PATOS - PB, 06 de junho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:ADA64C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA
CNPJ: 23.902.222/0001-03

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 356/2023**, Pregão Eletrônico n° 070/2023, Contrato n° 174/2024.

DA DECISÃO:
Do exposto, conclui-se que **WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA CNPJ: 23.902.222/0001-03**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos em sua totalidade até a presente data.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade/recomendações:

MULTA ADMINISTRATIVA de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento no art. 79, I da Lei 8.666/93, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 10 de junho de 2024.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 10 de junho de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:4E4FFAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57

Endereço Eletrônico: LICITACAO2@MULTIFARMA.COM.BR

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 353/2023, Pregão Eletrônico n° 067/2023, Contrato n° 209/2024.

DA DECISÃO:
Do exposto, conclui-se que **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57** descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos até a presente data.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade/recomendações:

MULTA ADMINISTRATIVA de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento no art. 79, I da Lei 8.666/93, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 10 de junho de 2024.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 10 de junho de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:A175A7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00
Endereço Eletrônico: licitacao@bellpharmamedicamentos.com.br

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 353/2023, Pregão Eletrônico n° 067/2023, Contrato n° 199/2024.

DA DECISÃO:
Do exposto, conclui-se que **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.089.337/0001-00** descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos até a presente data.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade/recomendações:

MULTA ADMINISTRATIVA de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento no art. 79, I da Lei 8.666/93, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 10 de junho de 2024.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 10 de junho de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:DC5102E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MEDICOM LTDA
CNPJ: 22.635.177/0001-05
Endereço Eletrônico: licitacao@medcom.com.br

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 353/2023, Pregão Eletrônico n° 067/2023, Contrato n° 207/2024.

DA DECISÃO:
Do exposto, conclui-se que **MEDICOM LTDA CNPJ: 22.635.177/0001-05 descumpriu** as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos até a presente data.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade/recomendações:

MULTA ADMINISTRATIVA de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento no art. 79, I da Lei 8.666/93, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 10 de junho de 2024.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 10 de junho de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:BAADEA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 42.081.183/0001-67
Endereço Eletrônico: hxplicita@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 360/2023, Pregão Eletrônico n° 073/2023, Contrato n° 262/2024.

DA DECISÃO:
Do exposto, conclui-se que **HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 42.081.183/0001-67**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos até a presente data.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade/recomendações:

MULTA ADMINISTRATIVA de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento no art. 79, I da Lei 8.666/93, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 06 de junho de 2024.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 06 de junho de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:7DC98B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS SALGADINHO, JATOBÁ, MATERNIDADE E JARDIM REDENÇÃO NA CIDADE DE PATOS – PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSES Nº 1090683-24.

VENCEDOR: AG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA inscrita n CNPJ de nº 32.843.159/0001-64.

VALOR TOTAL: **R$** 3.428.154,88 (Três Milhões e Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PRAZO: 300 (Trezentos) dias.
Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 15 451 1004 1005 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E/OU DE COMUNIDADES DA ZONA RURAL, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS CONTRATO DE REPASSE Nº 1090683-24.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 13 de junho de 2024.

JOSÉ DO BOMFIM ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:7D0E1BFC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTA DE SÃO JOÃO NA CIDADE DE SALGADINHO – PB, NOS DIAS 16 E 20 DE JUNHO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R$ 26.000,00.

Salgadinho - PB, 10 de Junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:B4BD9DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTA DE SÃO JOÃO NA CIDADE DE SALGADINHO – PB, NOS DIAS 16 E 20 DE JUNHO DE 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2024.
DOTAÇÃO: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até 10/08/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00128/2024 - 11.06.24 - GILTON P. DE CASTRO - R$ 26.000,00.

Salgadinho – PB, em 11 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:B78F183A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 28 de Maio de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: CONTRAÇÃO EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.
São João Rio do Peixe - PB, 13 de Junho de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:23BEEDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 00015/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO REFLETORES DE ALTA POTÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA - R$ 30.900,00.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Junho de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO REFLETORES DE ALTA POTÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 33903000 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00130/2024 - 13.06.24 - MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA - R$ 30.900,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:4F2B9383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:15 hs do dia 10 de Junho de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME DETALHES NO PLANO DE TRABALHO RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXEPB, CONFORME O CONVÊNIO 944881/2023 E PROPOSTA 053548/2023. Justificativa: Processo anulado, pois, o horário correto seria 10:45 e por divergência entre horário de plataforma e horário de edital, foi aberto a sessão antes do prazo correto, restringindo a participação de mais empresas interessadas.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Junho de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:3C6E21E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 14/2024, objetivando A AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE DISPENSA, em favor da empresa qual seja **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácio Soares, N.º 471, Bairro BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representada pelo Sr. **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS,** portador do CPF: 030.403.514-94, residente e domiciliado na Cidade de São Bento – PB, pelo Valor global de **R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)**.

Água Branca - PB, 29 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:24DA4CCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 14/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE DISPENSA, em favor da empresa qual seja: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácio Soares, N.º 471, Bairro BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representada pelo Sr. **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS,** portador do CPF: 030.403.514-94, residente e domiciliado na Cidade de São Bento – PB, pelo Valor global de **R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)**.

Água Branca - PB, 29 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EA7D3975

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 49.140.067/0001-10**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE DISPENSA.

VALOR GLOBAL: R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 29/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 29 de maio de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7EE876C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 20/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO, NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2024, PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO DO BARRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja **TDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.317.636/0001-28, com sede no Sítio Alto Boa Vista, S/N, Zona Rural, Imaculada – PB, CEP: 58.745-000, representada pela Sr. **ALISSON PAULINELE RIBEIRO ARAUJO**, portador do CPF sob o nº **035.729.714-89**, residente e domiciliado na Cidade de Imaculada, pelo valor global de **R$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)**.

Água Branca - PB, 06 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0ACBAB93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 20/2024, objetivando LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO, NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2024, PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO DO BARRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **TDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.317.636/0001-28, com sede no Sítio Alto Boa Vista, S/N, Zona Rural, Imaculada – PB, CEP: 58.745-000, representada pela Sr. **ALISSON PAULINELE RIBEIRO ARAUJO**, portador do CPF sob o nº **035.729.714-89**, residente e domiciliado na Cidade de Imaculada, pelo valor global de **R$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)**.

Água Branca - PB, 06 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:56290B22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **TDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.317.636/0001-28**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO, NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2024, PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO DO BARRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 07 de junho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C069F1DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2024, objetivando A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja: **JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 40.375.939/0001-55, com sede na Rua Pedro Firmino, n.º 281, Bairro Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-350, representada por JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR**,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 21.545, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, perfazendo o Valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 03 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3443DD94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja: JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** CNPJ: 40.375.939/0001-55, com sede na Rua Pedro Firmino, n.º 281, Bairro Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-350, representada por JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR**,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 21.545, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, perfazendo o Valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 03 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BE8E9002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.375.939/0001-55.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA.

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 06/05/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de maio de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0506FD2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 43/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADO: GERALDO JOSÉ JANUÁRIO, CPF nº 399.105.204-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS: FNDE/PNAE/FPM/DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024.
Alagoa Grande(PB), 29 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:1D185100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 44/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADO: GUIMARIM TOLEDO SALES JÚNIOR, CPF nº 226.105.454-87.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FNDE/PNAE/FPM/DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024.
Alagoa Grande(PB), 29 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:E3C816A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 45/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADO: IVANILDO PEDRO DA SILVA, CPF nº 839.250.404-63.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS: FNDE/PNAE/FPM/DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024.
Alagoa Grande(PB), 29 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:C3F5528D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 46/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADO: ANDRÉ ALVES SILVESTRE, CPF nº 060.773.964-94.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS: FNDE/PNAE/FPM/DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024.
Alagoa Grande(PB), 29 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:45AAD4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 47/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 47/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADO: JOZANIEL RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 006.402.008-85.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS: FNDE/PNAE/FPM/DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024.
Alagoa Grande(PB), 29 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:CF7E70F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 48/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADO: JOSÉ EDNALDO MARQUES DANTAS, CPF nº 991.543.584-34.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS: FNDE/PNAE/FPM/DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024.
Alagoa Grande(PB), 29 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:C4938BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 49/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADO: ERNANI ALVES DA FONSECA, CPF nº 058.901.864-77.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 39.999,93 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
FONTES DE RECURSOS: FNDE/PNAE/FPM/DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024.
Alagoa Grande(PB), 29 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:30712C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 50/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADO: ALMIR ALVES DA FONSECA, CPF nº 083.918.504-98.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 39.320,00 (Trinta e nove mil trezentos e vinte reais).
FONTES DE RECURSOS: FNDE/PNAE/FPM/DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024.
Alagoa Grande(PB), 29 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:F2690C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023
A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 008/2023, cujo objeto é a contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de Conclusão da Construção do Estádio Municipal "O Chibatão" e Reforma do Estádio Municipal Genival Sales de Amorim, na cidade de Alagoa Grande.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA, CNPJ nº 11.753.922/0001-96.
VALOR TOTAL: R$ 838.435,48 (Oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Alagoa Grande, 13 de junho de 2024.

ANTONIO SOARES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:E5F8BA5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00007/2024, que objetiva: Locação de Stands para a realização do evento "3º Junho Multicultural" no Município de Alhandra nos dias 19 e 20 de Junho; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 37.202.113 ARTHUR COSTA COELHO - R$ 40.000,00.
Alhandra - PB, 11 de Junho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BF8C9DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Stands para a realização do evento "3º Junho Multicultural" no Município de Alhandra nos dias 19 e 20 de Junho; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor de Divisão Apoio Atividade e Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 11 de Junho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:97676424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024

OBJETO: Locação de Stands para a realização do evento "3º Junho Multicultural" no Município de Alhandra nos dias 19 e 20 de Junho. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2164 Realização dos Tradicionais Festejos Juninos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e Esportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 12/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00146/2024 - 12.06.24 - 37.202.113 ARTHUR COSTA COELHO - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:0FEEFB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0125/2024 ALHANDRA EM 11 DE JUNHO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **HYGOR DE AZEVEDO RAMOS**, C.P.F: 155.421.284-75, do cargo em Comissão de Coordenador de Serviços de Obras e Manutenção de Escolas, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 01 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 11 de junho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:AF237306

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 14 de junho de 2024, mantendo-se os serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Areial-PB, 12 de junho de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:56F6AA68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS NO EVENTO DO SÃO JOÃO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 695 1005 2054 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00171/2024 - 13.06.24 - E A RIBEIRO FILHO - R$ 74.750,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:09798C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBAPREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRASADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS NO EVENTO DO SÃO JOÃO DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E A RIBEIRO FILHO - R$ 74.750,00.Bananeiras - PB, 13 de Junho de 2024

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:92982A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBAPREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRASGESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS NO EVENTO DO SÃO JOÃO DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Karina Azevedo Gomes de Leon, Secretaria, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.Bananeiras - PB, 13 de Junho de 2024

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:7E43A4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E A RIBEIRO FILHO - R$ 86.500,00.
Bananeiras - PB, 13 de Junho de 2024

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI **-**
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:BA860345

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Karina Azevedo Gomes de Leon, Secretaria, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Bananeiras - PB, 13 de Junho de 2024

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
- Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:F13C651A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Karina Azevedo Gomes de Leon, Secretaria, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Bananeiras - PB, 13 de Junho de 2024

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI **-**
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:E54E4CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 695 1005 2054 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00172/2024 - 13.06.24 - E A RIBEIRO FILHO - R$ 86.500,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:22C48CE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DISPENSA Nº DV00014/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no recebimento e recepção de resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Bom Sucesso/PB, com base em estimativa, durante 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00014/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00083/2023 - Cril Empreendimento Ambiental Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.05.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:1331E0DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDA NO EDITAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 178.500,00.

Bom Sucesso - PB, 11 de Junho de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO **-**
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:1E0F8B2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA GP nº 152/2024.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:
Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização cla nova contratação;
Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor** e **Fiscal de Contrato,** exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I- GESTOR DE CONTRATO – MARILAURA LÍGIA COUTO MARIANO, Mat. - **202311**, lotado na Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no quadro de Servidores Comissionados do Município, no cargo de Secretária da respectiva pasta.
II- FISCAL DE CONTRATO – GABRIEL INÁCIO DE OLIVEIRA**,** Mat. - **201727**, lotado na Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no quadro de Servidores Comissionados do Município, no cargo de Coordenador Geral de Ações de Saúde.

Art. 2º - 0s servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º. 0051/2024- decorrente do Pregão Eletrônico n.º. 004/2024.
Parágrafo único: Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO/VALOR	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 0054/2024 R$ 284.056,00	Joyce Cavalcante De Oliveira	Contratação dos serviços técnicos especializados na realização de exames laboratoriais, incluindo os procedimentos de coleta e análises clínicas, para atender a demanda oriunda dos serviços públicos de saúde no município	07/06/2024 à 07/06/2025

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 10 de junho de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:C97FA6AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PE 007-2024

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados na realização de exames laboratoriais, incluíndo os procedimentos de coleta e análises clínicas, para atender a demanda oriunda dos serviços públicos de saúde no município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: 06.006–SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 600 06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE–FMS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 502 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 621 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 659 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 706 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 710. VIGÊNCIA: até 07/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00054/2024 - 07.06.24 - JOYCE CAVALCANTE DE OLIVEIRA - R$ 284.056,00.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:6A409773

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

Dispensa: 051/2024
Contrato: 128/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Ricardo Marques Alves, CNPJ: 15.053.338/0001-89,
Valor: R$11.496,00(onze mil e noventa e seis reais).
Objeto: contratação de uma empresa para aquisição equipamento e materiais esportivos para desenvolvimento de atividades e apoio ao esporte amador em geral do município de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 051/2024.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 05/06/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Ricardo Marques Alves (pela contratada)

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:5F4258F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024

Dispensa: 051/2024
Contrato: 218/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Ricardo Marques Alves, CNPJ: 15.053.338/0001-89,
Valor: R$11.496,00(onze mil e noventa e seis reais).
Objeto: contratação de uma empresa para aquisição equipamento e materiais esportivos para desenvolvimento de atividades e apoio ao esporte amador em geral do município de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 051/2024.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 05/06/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Ricardo Marques Alves (pela contratada)

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:70FB97A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 27 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 13 de Junho de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D1A8A507

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 0022/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº 0022/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços funerários para atender a demanda do município de EMAS–PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: - MANOEL SATORNO DA SILVA – ME – CNPJ: 20.175.847/0001-14 - R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Emas - PB, 13 de junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO **-**
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:ED015765

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2024
PROCESSO Nº 004/2024

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES INSTRUÍDAS NA NORMATIVA RFB N° 2.043/2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS EFD-REINF PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB, em favor da licitante RODRIGO FERREIRA LOPES ME, inscrita no CNPJ nº 27.870.165/0001-70, com sede no Loteamento Major Crizanto, sn, Fazenda, Itaporanga, PB, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ITAPORANGA (PB), 22 de abril de 2024

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:4F6BC824

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 003/2024
PROCESSO Nº 004/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES INSTRUÍDAS NA NORMATIVA RFB N° 2.043/2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS EFD-REINF PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CNPJ - 09.142.985/0001-64

CONTRATADA: RODRIGO FERREIRA LOPES ME
CNPJ nº 27.870.165/0001-70
ENDEREÇO: Loteamento Major Crizanto, sn, Fazenda, Itaporanga, PB
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 22/04/2024 A 22/04/2025.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:006DB91D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de conjunto pedagógico para alfabetização escolar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22050 – Secretária de Educação 1008 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 0104 4.4.90.52 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1033 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENT PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 0109 4.4.90.52 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1034 – DESPESAS COM INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – VAAT 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 0111 4.4.90.52 15420000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DE SALÁRIO EDUCAÇÃO 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 0139 4.4.90.52 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2062 – COFINANCIAMENTO DO FUNDEB/VAAF – 70% E 30% – RECURSOS PRÓPRIOS 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 0157 4.4.90.52 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00180/2024 - 13.06.24 - PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R$ 697.200,00.

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:C47EA34D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material para comunicação visual para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GUEDES DESIGNER LTDA - R$ 592.450,00.
Joca Claudino - PB, 13 de Junho de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material para comunicação visual para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Guedes Designer Ltda - CNPJ 13.511.368/0001-66. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Joca Claudino - PB, 13 de Junho de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F15B604D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de 120 (cento e vinte) notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do munícipio de Joca Claudino/PB, conforme Convênio N° 17/2024 junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: 02.000 – PODER EXECUTIVO 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – EDUCAÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL 0050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1121 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FR: 1701.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS CONVÊNIO N° 17/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: até 05/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00049/2024 - 05.06.24 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - R$ 294.964,20.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:B243DF3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de Patrulha Mecanizada, tipo Trator Agrícola e Grade Aradora com controle remoto, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do município de Joca Claudino/PB, conforme Plano de Trabalho do Convênio Nº 945073/2023 junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Joca Claudino - PB, 10 de Junho de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
- Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Patrulha Mecanizada, tipo Trator Agrícola e Grade Aradora com controle remoto, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do município de Joca Claudino/PB, conforme Plano de Trabalho do Convênio Nº 945073/2023 junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. ABERTURA: 23/05/2024 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 10/06/2024

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:10B91933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de para aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB, de acordo com a Proposta n°: 11332.661000/1230–02 junto ao Ministério da Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.
Joca Claudino - PB, 13 de Junho de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de para aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB, de acordo com a Proposta n°: 11332.661000/1230–02 junto ao Ministério da Saúde. ABERTURA: 23/05/2024 as 10:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 13/06/2024

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:BD2723DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Joca Claudino/PB, conforme proposta n° 11332.661000/1240–01 junto ao Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 1º de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Joca Claudino - PB, 13 de Junho de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:56913683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para futura aquisição de 30 (trinta) notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do munícipio de Joca Claudino/PB, conforme Convênio N° 17/2024 junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 1º de Julho de 2024. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 1º de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 13 de Junho de 2024
ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:77177908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - R$ 781.498,56.

Joca Claudino - PB, 13 de Junho de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Adriano dos Santos Jales Ltda - CNPJ 07.115.086/0001-47. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Joca Claudino - PB, 13 de Junho de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:D4E5F949

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO CONCORRENCIA 01 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para execução da obra de Ampliação da EMEF Maria Elói leite. Abertura da sessão pública: 16:00 horas do dia 27 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 16:01 horas do dia 27 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Logradouro - PB, 12 de Junho de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR
- Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:4355B044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DV 10 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024
A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de madeiramento para atender as necessidades da prefeitura provisoriamente visto que no Pregão Eletrônico nº 001/2024 não houve licitante interessado. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, ou acessando: www.logradouro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.
Logradouro - PB, 11 de Junho de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:C7CA6FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DV 011 2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024
A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na captação de recursos, acompanhamento de ações e prestação de contas do Sistema Integrado do Ministério da Educação (SIMEC). Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na captação de recursos, acompanhamento de ações e prestação de contas do Sistema Integrado do Ministério da Educação (SIMEC). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, ou acessando: www.logradouro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.

Logradouro - PB, 11 de Junho de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:41E7EDAD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EXT CONT DV 01 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de uma empresa no ramo de construção civil, para execução dos serviços de reforma e adequação das estruturas físicas de cobertura e outros elementos, no ginásio da Escola Municipal Maria Elói Leite na sede do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00010/2024 - Eficaz Empreendimentos Ltda - CNPJ:

47.925.646/0001-43 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 05.06.24

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:627BE772

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRADOS DISPENSA 0034 2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, APOIO, ORGANIZAÇÃO E COODERNAÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM NA CIDADE DE MALTA–PB DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2024.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:

RANIERI NOBREGA FERREIRA - R$ 30.000,00.

Malta - PB, 11 de junho de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, APOIO, ORGANIZAÇÃO E COODERNAÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM NA CIDADE DE MALTA–PB DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população FR.: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 00 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e:

Prefeitura Municipal de Malta e: Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 00144/2025 - 11.06.24 - RANIERI NOBREGA FERREIRA - R$ 30.000,00.
Data da Assinatura: 11 de junho de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:C30CEB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE DISPENSA 0035/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2024.

Objetivo: Contratação dos serviços de mão de obra e locação de materiais de decoração junina para a praça do forró e vila São João no mês junino na cidade de Malta PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:

RAINNER ALUGUEL DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA - R$ 35.000,00.

Malta - PB, 11 de junho de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação dos serviços de mão de obra e locação de materiais de decoração junina para a praça do forró e vila São João no mês junino na cidade de Malta PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população FR.: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 00 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 30/06/2024

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 00155/2024 - 11.06.24 - RAINNER ALUGUEL DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA - R$ 35.000,00.
Data da Assinatura: 11 de junho de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9E4697AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DISPENSA 0036/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2024.

Objetivo: Locação de som de pequeno e médio porte para realização de palestras e eventos internos para atender as secretarias do município de Malta/PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:

SEVERINO CLEMENTE DE SOUZA JUNIOR 80550444491 - R$ 59.400,00.

Malta - PB, 13 de junho de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de som de pequeno e médio porte para realização de palestras e eventos internos para atender as secretarias do município de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2024.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual de 2024. Unidade Orçamentária: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Classificação Funcional: 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/06/2025

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01156/2024 - 13.06.24 - SEVERINO CLEMENTE DE SOUZA JUNIOR 80550444491 - R$ 59.400,00.

Data da Assinatura: 13 de junho de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:428C2FF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA: Nº. 00002/2024

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB informa a decisão de recurso do referido Concorrência Eletrônica, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma de Unidades Básicas de Saúde do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária. Assim informa que foi conhecido o recurso apresentado pela empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 11.602.733/0001-12,** para, no mérito julgar IMPROCEDENTE OS PEDIDOS da mesma, conforme a decisão disponível no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Maiores informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, localizada na Rua José Rosas, 164, 1º andar - Centro - Manaíra - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Manaíra-PB, 12 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:A8ED6583

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Manaíra/PB, em favor de **ANTÔNIO FELIX FLORENTINO - CPF N° 297.254.498-60** - Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 13 - 15 - 18 – 23 Valor: R$ 49.085,88; **CICERO VICENTE DE ARRUDA FILHO – CPF N° 456.811.554-0** - Item(s): 1 - 5 - 10 - 11 – 20 Valor: R$ 13.047,00; **EDILEUZA ANDRADE OLIVEIRA – CPF N° 044.505.244-97** - Item(s): 7 – 12 Valor: R$ 7.733,00; **ANTÔNIO FELIX FLORENTINO – CPF N° 297.254.498-60** Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 13 - 15 - 18 – 23 Valor: R$ 49.085,88; **CICERO VICENTE DE ARRUDA FILHO – CPF N° 456.811.554-04** Item(s): 1 - 5 - 10 - 11 – 20 Valor: R$ 13.047,00; **EDILEUZA ANDRADE OLIVEIRA – CPF N° 044.505.244-97** Item(s): 7 - 12. Valor: R$ 7.733,00; **EDYNETE LIMA DO NASCIMENTO – CPF N° 272.615.398-48** Item(s): 8 - 9.Valor: R$ 4.320,00; **IOLANDA MARIA DELFINO DA SILVA – CPF N° 027.723.824-27** Item(s): 6.Valor: R$ 7.050,00; **JANILSON DA SILVA NOGUEIRA – CPF N° 119.996.974-56** Item(s): 11. Valor: R$ 6.165,00**; JOÃO PAULO JUVENAL VICENTE – CPF N° 154490974-84** Item(s): 3.Valor: R$ 3.002,02**; JOÃO PAULO MARINHO RODRIGUES – CPF N° 099.076.224-60** Item(s): 6 – 22 Valor: R$ 14.649,00; **JONIELY JUVENAL DO NASCIMENTO – CPF N° 071.372.164-20** Item(s): 14 - 21.Valor: R$ 3.549,00; **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA – CPF N° 040.384.704-40** Item(s): 6 - 16 - 19. Valor: R$ 6.300,00; **NEUZA BARBOSA DOS SANTOS – CPF N° 930702764-15** Item(s): 6. Valor: R$ 3.008,00**; RITA JUVENAL DO NASCIMENTO – CPF N° 621.725.814-53** Item(s): 6. Valor: R$ 3.008,00**, com o Valor Global ofertado de R$ 120.916,90 (cento e vinte mil novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)**. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 17 de maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2024 – LEI 14.133/21

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional do Município de Manaíra – PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB e os agricultores familiares: **CT Nº 21201/2024** ANTÔNIO FELIX FLORENTINO - CPF N° 297.254.498-60**; CT Nº 21202/2024** CICERO VICENTE DE ARRUDA FILHO – CPF N° 456.811.554-04; **CT 21203/2024**

EDILEUZA ANDRADE OLIVEIRA – CPF N° 044.505.244-97; **CT 21204/2024** EDYNETE LIMA DO NASCIMENTO – CPF N° 272.615.398-48, **CT 21205/2024** IOLANDA MARIA DELFINO DA SILVA – CPF N° 027.723.824-27; **CT Nº 21206/2024** JANILSON DA SILVA NOGUEIRA – CPF N° 119.996.974-56; **CT Nº 21207/2024** JOÃO PAULO JUVENAL VICENTE – CPF N° 154490974-84; **CT Nº 21208/2024** JOÃO PAULO MARINHO RODRIGUES – CPF N° 099.076.224-60; **CT Nº 21209/2024** JONIELY JUVENAL DO NASCIMENTO – CPF N° 071.372.164-20; **CT Nº 21210/2024** MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA – CPF N° 040.384.704-40; **CT Nº 21211/2024** NEUZA BARBOSA DOS SANTOS – CPF N° 930702764-15; **CT Nº 21212/2024** RITA JUVENAL DO NASCIMENTO – CPF N° 621.725.814-53.
VALOR: 120.916,90 (cento e vinte mil novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 22 de maio de 2024.

Manaíra 18 de abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 00022/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CT Nº 92201/2024 HOTONIEL GOUVEIA DOS SANTOS CNPJ N° 49.147.019/0001-54 - VALOR: R$ 65.640,00 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 65.640,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Manaíra/PB, 13 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E9DA3B7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00017/2024 RP - ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – Catálogo ABCfarma – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, Data da sessão 27/06/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 13 de Junho de 2024

GABIREL FERREIRA ALENCAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:AB71098D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

1. CONTRATO Nº 000179/2024;
2. CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024;
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS
DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: MAC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 14.206.183/0001-00;
VALOR TOTAL: R$ 1.820.000,00
6. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 13/05/2025
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *02.030 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 0331 1017 – Implantação e Recuperação de Pavimentação17000000 Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união000249 4490.51 99 – Obras e Instalações.*
CONTRATO DE REPASSE Nº 921807/2021/MAPA/CAIXA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa Agropecuária Sustentável

Massaranduba/PB 13 de Junho de 2024

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:BF678D1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³ PARA ATENDER PARA ESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.
Mogeiro - PB, 13 de Junho de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:579B5BE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, COM VERBA PROVENIENTE DE EMENDA DA UNIÃO E COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 21 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 21 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/2006/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 7.983/2013/13; Portaria nº 0001/2024/24; Instrução Normativa nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3492–1032.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 26 de Abril de 2024

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:6F8844CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SIZENANDO RAFAEL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº IN24003/2024**. VIGÊNCIA: **até 02/01/2025**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação** e: **CT Nº 07201/2024 - 02.05.24 - GIVARLENE ALVES FERREIRA - R$ 10.272,00.**

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:4B9E3328

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN24003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **IN24003/2024**, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SIZENANDO RAFAEL**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **GIVARLENE ALVES FERREIRA - R$ 10.272,00**.

Monteiro - PB, 02 de Maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:AC71CCB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 74.1.03/2023 REF. AO PE 0.10.53/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: Termo Aditivo de Prazo nº 74.1.03/2023, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 11 de junho de 2024 à 11 de setembro de 2024. Data de Assinatura: 11/06/2024. ao contrato primitivo de valor R$ 421.414,60, foi aditivado 25% que corresponde a R$ 105.087,87, para o período de 03(três) meses, perfazendo um valor global de R$ 526.502,47 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos) PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA e a Licitante L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.227.485/0001-53.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:232E73C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DE CONTRATO CC 9.2.004/2024

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO Nº**CT 58001/2024** REF. A**TP 9.2.004/2024,**publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 06/06/2024, PG. 45 nas descrições:VIGÊNCIA: até 05/06/2024.**Leia-se:**VIGÊNCIA: até 05/06/2025

Monteiro -PB, 13 de junho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:449E0541

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
4.° EXTRATO DE PRAZO AO CONTRATO N.° 0019/2022

Origem:Tomada de Preço nº 00003/2022
Objeto Execução de Obras de Construção de 01 (uma) Creche Projeto Padrão tipo A com Capacidade para 100 Criança Localizada na sede do Município de Olivedos/PB.
Fica prorrogado até 12/06/2025, conforme Tomada de Preço n.° 0003/2022, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Dotação:: Recursos Financeiros: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/12 365 0004 1006/CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE ESC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL/1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação/Governo do Estado convênio n.º 448/Secretaria de Estado da Educação e da Ciências e da Tecnologia
Contratada: CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.
Data da Assinatura: 13 de Junho de 2024 –

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO –
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:7B666D9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Dotação prevista no QDD2024 Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Secretaria Municipal de Ação Social Secretaria Municipal de Administração Outras Secretarias. VIGÊNCIA: até 13/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00017/2024 - 13.06.24 - ANTONIO R MENEZES ROCHA - R$ 238.600,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0F2682CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE MEMBRO DE CONSELHOS MUNICIPAL PARA CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA
Nº 090/2024-GP

Dispõe sobre a desincompatibilização de Membro de Conselhos Municipal para candidatar-se a mandato eletivo de Vereador no Pleito de 06 de outubro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Complementar nº 064/1990, Art. 1º, incisos I, II e de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação

R E S O L V E:

Art. 1º. Afastar, por 04 (quatro) meses, de Licença para Atividade Política das funções públicas que exerce juntos aos Conselhos Municipais e Comitês o(a) Senhor(a) VALDILENE DOS SANOS BURITI, conforme solicitação tempestivamente entregue.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 13 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:E674DF9D

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 0003/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

A Comissão de Contratação comunica o cancelamento da Concorrência Eletrônica nº 0003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCLIDADES TANQUINHO E SERROTE NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. Justificativa: Razões de interesse público. Comprovar a publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação conforme normativa da Caixa Econômica Federal. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB.Telefone: (83) 3375–4345.E-mail: pmpllicitacao@gmail.com.

Pedra Lavrada - PB, 10 de Junho de 2024

EDUARDO COSTA SOUSA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:BB9D0274

LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DO CONTRATO Nº 10088/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DO CONTRATO Nº 10088/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito José Antônio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada
PB, CPF nº 436.941.444-04, Carteira de Identidade nº 981.802 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: APS SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - RUA MAJOR BELMIRO, 37 – SÃO JOSÉ – CAMPINA GRANDE – PB, doravante simplesmente CONTRATADO.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 00029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECEIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.2002.1062 REFORMA/AMPLIAR/EQUIPAR ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.

Pedra Lavrada, 13 de junho de 2024.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:169E7563

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0009/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - R$ 12.347,24; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - R$ 25.663,63; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 56.067,80; PLIN COMERCIAL LTDA - R$ 14.917,40; RUTHI DOS SANTOS LIMA - R$ 48.850,00.

Pedra Lavrada - PB, 10 de Junho de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:C2A8B047

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 0009/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.121.1002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 05.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL; 04.122.1002.2010 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL; 06.00 SEC. FOMEN. IRRIG. DESENV. RURAL; 20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. FOMENTO E IRRIG. DESENV. RURAL; 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.2003.2019 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA– MDE; 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.2007.2039 MANTUENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 11.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL; 08.244.1002.2049 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 15.452.1002.2058 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10064/2024 - 12.06.24 - AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - R$ 12.347,24; CT Nº 10065/2024 - 12.06.24 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - R$ 25.663,63; CT Nº 10066/2024 - 12.06.24 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 56.067,80; CT Nº 10067/2024 - 12.06.24 - RUTHI DOS SANTOS LIMA - R$ 48.850,00; CT Nº 10068/2024 - 12.06.24 - PLIN COMERCIAL LTDA - R$ 14.917,40.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:EAFB895D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora **ALANA FONSECA SOUTO FIALHO,** matrícula nº 2017606, ocupante do cargo de Odontólogo, sem ônus para esta Edilidade, devendo sua freqüência ser encaminhada mensalmente ao seu órgão de origem, nos termos do Art. 40 e Parágrafos da Lei 825/94.

Picuí-PB, 13 de junho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:88BDF9F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.073/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
2007	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA**	
	04.123.1002.2007.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00
	Valor Total da Ação (2007) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20400) R$	**20.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1037	**CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE-ESCOLA**	
	12.365.2010.1037.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	22.000,00
	Valor Total da Ação (1037) R$	**22.000,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**20.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3390300000.540 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**120.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**162.000,00**
	Valor Total R$	**182.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1126	**CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS**	
	12.361.2011.1126.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	182.000,00
	Valor Total da Ação (1126) R$	**182.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**182.000,00**
	Valor Total R$	**182.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucion3al

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7DC79B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de dezembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de dezembro de 2016**, a cada dia 01 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **01 de dezembro de 2022;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0604/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **WALLYSSON BRUNO MACEDO BARROS**, matrícula nº 0066731, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Picuí-PB, 13 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A88E52AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de dezembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 23 de dezembro de 2016**, a cada dia 23 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **23 de dezembro de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0597/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **SABRINA DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 0066740, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2024 a 10/07/2024.

Picuí-PB, 13 de junho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0193C07C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação de banda de renome para apresentação no Tradicional São Pedro de Poço Dantas–PB, que acontecerá no dia 28 de Junho 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R$ 70.000,00. Poço Dantas - PB, 10 de Junho de 2024 ITAMAR MOREIRA FERNANDES - Prefeito

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda de renome para apresentação no Tradicional São Pedro de Poço Dantas–PB, que acontecerá no dia 28 de Junho 2024; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Poço Dantas - PB, 10 de Junho de 2024 ITAMAR MOREIRA FERNANDES - Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: Contratação de banda de renome para apresentação no Tradicional São Pedro de Poço Dantas–PB, que acontecerá no dia 28 de Junho 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Esporte,cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de banda de renome para apresentação no Tradicional São Pedro de Poço Dantas–PB, que acontecerá no dia 28 de Junho 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: 2015 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES POPULARES NO MUNICÍPIO 15000000 RECURSOS NÃO VONCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 15000000. VIGÊNCIA: até 10/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00065/2024 - 10.06.24 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R$ 70.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:3E9CF316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO BOSCO A TANQUES NO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS – PB, CONFORME CONVENIO Nº 922699/2021 PROPOSTA Nº 47682/2021 – FUNASA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 27 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 10 de Maio de 2024

ABIMAEL ALVES DINIZ -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:21A325CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2024, que objetiva: Registro de preço para Aquisição de material esportivo para atender as necessidades do município de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RG MAGAZINE LTDA - R$ 185.885,00.

Poço Dantas - PB, 12 de Junho de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preço para Aquisição de material esportivo para atender as necessidades do município de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 12 de Junho de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:F7F1D91A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00025/2024-CPL

OBJETO: Urbanização (Praça + Pavimentação) dos Distritos de São João Bosco e Tanques. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS000449 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAOBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, reajuste de preço do valor inicial contratado que era de R$799.082,70 (setecentos e noventa e nove mil oitenta e dois reais e setenta centavos), para R$ 996.019,46 (novecentos e noventa e seis mil dezenove reais e quarenta e seis centavos). Sendo o reajuste no valor de R$ 196.933,76 (cento e noventa e seis mil novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), correspondente a 24,64% do valor inicial contratado. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS e a empresa A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI. Data de Assinatura: 13 de Junho de 2024

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:B8955412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 00071/2023-CPL

OBJETO: Contratação de técnico em contabilidade para execução de serviços de informações à receita federal por meio de declaração de imposto sobre a renda retida na fonte – DIRF (anual) e declaração de débitos e créditos tributários federais – DCTF (mensal), além de acompanhamento da gestão junto a secretaria de finanças. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00022/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.2003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (DOZE) meses. Portanto, o referido contrato passará a vigorar até o dia 15 de Junho do ano de 2025. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e o Senhor VALDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO. Data de Assinatura: 14 de Junho de 2024.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:04DE490B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente
a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção
de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal, no Sítio Torrões, Zona Rural, Município de Poço de José de Moura–
PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente,
os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - R$ 700.903,24.
Poço de José de Moura - PB, 10 de Junho de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA -
Prefeito

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:A887A3E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal, no Sítio Torrões, Zona Rural, Município de Poço de José de Moura–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 02.017 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PuBLICOS E TRANSPORTES 12 361 0004 1070 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF. VIGÊNCIA: até 12/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00074/2024 - 12.06.24 - CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - R$ 700.903,24.

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:DDD4C202

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de Implantação de pavimentação no perímetro urbano no Município de Poço de José de Moura–PB, no âmbito do Contrato de Repasse nº 944360/2023 – Operação nº 1087632–02/MCIDADES/CAIXA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA - R$ 365.000,00.

Poço de José de Moura - PB, 10 de Junho de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:1045378D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Implantação de pavimentação no perímetro urbano no Município de Poço de José de Moura–PB, no âmbito do Contrato de Repasse nº 944360/2023 – Operação nº 1087632–02/MCIDADES/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: 02.017 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PuBLICOS E TRANSPORTES 15 452 0009 1018 CONSTRCAO DE PAVIMENTACAO DE VIAS PuBLICAS Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 944360/2023 – Operação nº 1087632–02 celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e recursos próprios do Município a título de contrapartida.. VIGÊNCIA: até 12/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00073/2024 - 12.06.24 - COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA - R$ 365.000,00

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:9AC501B0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de implantação de pavimentação em paralelepípedos no acesso ao Campo de Futebol Municipal de Poço de José de Moura. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e esclarecimentos deverão ser suscitados exclusivamente através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.pocodejosedemoura.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Poço de José de Moura/PB, 13 de junho de 2024.

AUDERI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:61B6A3CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, hardwares, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Poço de José de Moura/PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 27/06/2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3564-1002.E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.Edital: http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/; http://www.tce.pb.gov.br/; www.potaldecompraspublicas.com.br.

Poço José de Moura/PB, 13 de junho de 2024.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:68D12F37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CAMAROTES PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

CONTRATO: 515/2024
CONTRATADO: F5 SERVICOS, PRODUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 10.878.419/0001-02
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 01/09/2024.

Rubrica Orçamentária 2024: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1052 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 000545 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal–PB, 13 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:814BB68E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 062/2024

Pombal-PB, 13 de junho de 2024.

À Ilma. Contratada

LYF DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rodovia BR 101, Norte - Km 56 - Galpão 02 - Sala 001, bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, inscrita no CNPJ sob o n.° 53.000.455/0001-73;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 251/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 007/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega à quantidade do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 17442), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
23848	ÁCIDO VALPROÍCO COMPRIMIDO 500 MG.	BIOLAB SANU (SP)	UNID

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados em sua totalidade, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o regular serviço público prestado pela Farmácia Básica.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 251/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D411D29F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação do serviço artistico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SDC PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - R$ 50.000,00.
Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Junho de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:F2901E5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: Aquisição de veículo 0km, tipo van com acessibilidade para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB, conforme PROPOSTA nº 08698105000123001; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **RENOVO MOTORS LTDA - R$ 587.600,00**.
Santa Cecília - PB, 13 de Junho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:CD0E596E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciar pessoas físicas e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santa Cecília, Paraíba, em conformidade com as especificações, descrições e condições constantes no termo de referência. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva

proposta: **a partir do dia 14/06/2024 às 09:00 h até o dia 12/07/2024 às 13:00 h**, no endereço: Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. Neste mesmo local, será realizada a análise dos documentos: **dia 15/07/2024 às 10:00 h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 13 de junho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9365F39C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS MEDICOS ESPECIALISTAS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 02 de Julho de 2024, no endereço: Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 35421055.E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 11 de Junho de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:899343FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I – NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 824.700,89. Ficando desde já convocada a vencedora a comparecer no prazo de cinco dias úteis, para assinatura do contrato.

São Bentinho - PB, 10 de Junho de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA -
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:DD324E55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 488, DE 13 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 488, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025 e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado da Paraíba, à Lei Orgânica do Município de São Domingos e ao Plano Plurianual em vigor, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – metas fiscais;

II – prioridades e metas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como as do Poder Legislativo Municipal;

III – estrutura e a organização do orçamento do município;

IV – diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025;

V – diretrizes gerais para execução e alterações do orçamento;

VI – disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VII – disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII – disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;

IX – disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2025 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único. São anexos de Metas Fiscais referidos no *caput*:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Pública Direta, Indireta e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 serão extraídas do Plano Plurianual, devendo incluir os investimentos, as atividades de natureza continuada, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

I – Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

II – Poder Executivo

a) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

b) Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

c) Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede, promover a excelência e a universalização do ensino público;

d) Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

e) Assistência Social: promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;

f) Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

g) Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

h) Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas;

i) Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

j) Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e

k) Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

§1º. As prioridades e metas especificadas no Demonstrativo Programas terão procedência na alocação de recursos no Orçamento de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§4º. No orçamento para o exercício de 2025, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. O orçamento discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§3º. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e suas alterações:

a) Pessoal e encargos sociais (1);
b) juros e encargos da dívida (2);
c) outras despesas correntes (3);
d) investimentos (4);
e) inversões financeiras (5);
f) amortização da dívida (6).

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º. Cada ação orçamentária deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações descritas na Portaria Interministerial n.º 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 9º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 10. O projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do corrente ano, de acordo com a Lei Orgânica, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e §ú, da Lei n.º 4.320/1964;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, detalhando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2025 será elaborado visando assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§1º. Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

§2º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse do município, mediante regular processo de consulta.

Art. 12. No PLOA, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício a que se refere.

Art. 13. Na programação, nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2025 terá como limite máximo as Resoluções n.º 40/2001 e n.º 43/2001, ambas do Senado Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. O PLOA na programação da despesa não poderá:

I – Fixar despesas sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras sejam instituídas legalmente;

II – Incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvadas aqueles que complementem ações especificas;

III – Incluir recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento pré-escolar;

IV – Consignar dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano plurianual;

V – Consignar dotações para pagamento, a qualquer título, a servidores da Administração Pública, por Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.

Art. 17. A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, no art. 5º, e na Portaria STN n.º 163/2001, em seu art. 8º, conforme art. 5º. III, "b", da LRF.

§2º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no *caput* até 30 de outubro do exercício vigente desta Lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionai dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas e de quaisquer recursos do município, para clubes, associações e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a dotações a título de subvenções sociais.

§1º. A concessão de benefício de que se trata o *caput* deste artigo, deverá ser definida em lei específica.

§2º. Os recursos destinados à pessoa física, tanto em moeda em corrente como bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por Programas de Governo, estará condicionado à comprovação do reconhecimento de estado de pobreza, na forma da lei.

§3º. A concessão de benefícios é classificada como:

a) Contribuições – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que sejam entidades sem fins lucrativos;

b) Subvenções Sociais – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

c) Auxílios – dotação destinada a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos de interesse público voltado para área de abrangência social.

§4º. A pessoa jurídica para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, tanto por entidades fiscalizadoras quanto reguladoras.

§5º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§6º. É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes.

Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento.

Parágrafo único. Deverão ser discriminados os recursos do município e as transferências de recursos do estado e da União para a execução descentralizada das ações de saúde, como já vem sendo executado no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 20. As emendas apresentadas ao PLOA deverão obedecer ao disposto no art. 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual.

§1º. Fica vedada a apresentação de emendas que impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem a indicação de fontes de recursos.

§2º. A anulação da Reserva de Contingência para atender a emendas não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor consignado no Projeto da Lei Orçamentária para esse fim.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 21. No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a ser efetivado nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, §1º, do art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual.

§1º. Ocorrendo a hipótese definida no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§2º. O repasse financeiro a que se refere o art. 168 da Constituição Federal fica incluído na limitação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 22. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 23. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

§1º. A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 50% da despesa fixada, em consonância com as disposições contidas no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

§2º. Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, e os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§3º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observado os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação.

§1º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

§2º. O remanejamento de recursos entre órgãos, independentemente da categoria econômica da despesa, não se inclui nos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, por se tratar de simples alterações no QDD.

§3º. O remanejamento da funcional programática poderá ser realizado no limite de suplementação citado §1º do artigo 23 desta Lei.

Art. 25. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada atendendo a previsão legal e precedida da designação, por ato do Poder Executivo, do respectivo gestor responsável.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 27. Entende-se como despesa irrelevante, para efeito do §3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 28. A Contadoria Geral do Município, vinculada à Secretaria de Finanças, consolidará, através de sistema integrado, a execução orçamentária, financeira e o controle dos registros patrimoniais de todos os órgãos e entidades vinculadas ao orçamento do município, unificando os procedimentos e normas de Contabilidade e Tesouraria.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças, até o dia 20 após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos contábeis para consolidação do Relatório de Execução Orçamentária, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 29. Na execução orçamentária para 2025, a apuração dos custos dar-se-á por meio do Sistema de Mensuração de Custos Públicos –

SMCP, conforme determina a alínea "e" do inciso I do art. 4º e o §3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A LOA 2025 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de até 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, ou até o limite dos créditos destinados a despesas de capital, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e na Lei n.º 4.320/1964.

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, §1º, II, da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo terão os limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71 da LRF.

Art. 34. Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22 da LRF, a contratação de hora-extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 35. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC n.º 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da CF preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 36. Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, nomeação de servidor aprovados em concurso público, alterações na estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal, desde que observadas e obedecidos o disposto nos artigos 19 a 23 da LRF.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. A estimativa da receita que constará do PLOA para o exercício de 2025, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 38. A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

I – Atualização da planta genérica de valores do município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

III – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

IV – Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis – ITBI;

V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

VI – Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia;

VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º. A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da LRF.

§3º. A parcela da receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do PLOA à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal, até 31 de julho de 2024, a proposta orçamentária relativa às dotações do Poder Legislativo para o exercício de 2025, observado as disposições do art. 29-A da Constituição Federal e a previsão da Receita do exercício corrente prevista pelo Poder Executivo.

Art. 40. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2024, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no PLOA do exercício de 2025.

Art. 41. A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção o PLOA, com os respectivos autógrafos, até 01 de dezembro do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 42. Caso o projeto de lei orçamentária de 2025 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com juros e multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Poder Executivo está autorizado a transferir recursos financeiros aos órgãos da administração indireta que participam do orçamento do município.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 48. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 49. O Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da LDO, do PPA e da LOA, além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

São Domingos – PB, em 13 de junho de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:231FFB8F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 489, DE 13 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 489, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no numerário de R$ 40.889,74 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), destinado ao esforço de dotação no orçamento vigente, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da política pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas às ações contempladas pela Lei Federal n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.06 – 13.392.1040.2022 – Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais

Recurso: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n.º 14.399/2022

33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R$ 38.844,26

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... R$ 2.045,48

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei n.º 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Aldir Blanc, no valor de R$ 40.889,74 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, em 13 de junho de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:8C1BC169

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NO VALOR PERCENTUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR
1° TERMO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, CONTRATO Nº 00256/2023.
CONTRATADA: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo valor na ordem de **17,01%** do valor contratado, qual seja a diferença de R$ 42.519,92 (quarenta e dois mil, e quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme planilha.
O valor global do contrato passa a ser R$ 292.482.69 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, b, parag. 1º da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA: 07/06/2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E43DE305

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTREATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2024 – LEI 14.133/21
O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB, em favor de**:** - EDVALDO LEMOS MEDEIROS, Valor: R$ 7.054,00; - FRANCISCA DE LIMA MARTINS, Valor: R$ 7.359,00; - GERALDO ALVES CORDEIRO, Valor: R$ 5.216,00; - JUCELIO SOARES DOS SANTOS, Valor: R$ 25.900,00; - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Valor: R$ 14.146,00; - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS, Valor: R$ 6.234,00; - MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES, Valor: R$ 8.989,00; - MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA, Valor: R$ 6.068,00; - MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA, Valor: R$ 8.030,00; - ROSALIA RODRIGUES NETA, Valor: R$ 8.704,00; - SITÔNIO DE SOUSA MARTINS FILHO, Valor: R$ 6.046,00. Total: R$ 103.746,00. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 10 de Junho de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:907D631E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: JORGE CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 13.374.547/0001-07; OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição gradativa de material hidráulico; VALOR GLOBAL: R$ 188.840,15 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e quinze centavos); VALIDADE: 13 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Jorge Carlos de Oliveira - Pela Promitente Contratada.
.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2024.
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:A50F0FEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00063/2024 - 12.06.24 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R$ 10.200,00; CT Nº 00064/2024 - 12.06.24 - DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 16.667,00; CT Nº 00065/2024 - 12.06.24 - A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 152.354,40; CT Nº 00066/2024 - 12.06.24 - JF PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 326.800,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:50C55B37

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RANNIERY GOMES E BANDA PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00067/2024 - 13.06.24 - RANNIERY GOMES SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 65.000,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:582B32E9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR VICENTE NERY PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00068/2024 - 13.06.24 - A V NERI DA SILVA EVENTOS - R$ 150.000,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:AF262C48

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA FABIANA SOUTO PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00069/2024 - 13.06.24 - ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS - R$ 50.000,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:991E2D70

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL ALMEIDA E BANDA PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00070/2024 - 13.06.24 - DANIEL RAFAEL DE ALMEIDA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:115E0472

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de Serviço de Locação de Veículos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 4 RODAS LOCADORA LTDA – ME - R$ 181.368,00.
Sapé - PB, 11 de Junho de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8E3FDAD1

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Credenciamento de Pessoa Juridica para prestação de serviços médicos, visando atendimento em regime de plantão no Hospital Regional Dr. Sá Andrade e em consultas especialziadas na Policlinica Municipal Monsenhor Odilon Alves Pedrosa, deste municipio; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales, Gestor de Contratos, como Gestor; e Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 09 de Novembro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:205C6731

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – Transtornos Mentais (CAPS TM), do município de Sapé/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARLINDO PEREIRA DA SILVA - R$ 54.000,00.

Sapé - PB, 13 de Junho de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9FF10AB2

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – Transtornos Mentais (CAPS TM), do município de Sapé/PB; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Marina Basseto Benato Paulo de Souza - Mat.: 2123354, Gerente de Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 13 de Junho de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CC054CAC

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – Transtornos Mentais (CAPS TM), do município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde– Apoio. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 13/06/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7600B2D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3172/2024. SAPÉ, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB – FMMA, E DISCIPLINA SEUS ASPECTOS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto previsto no Art. 20 da Lei nº 1.252/2017 e tendo em vista o contido no Art. 14 da Lei nº 1.278/2018 de 12 de novembro de 2018 que estabelece que o FMMA,

D E C R E T A :

DA GESTÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Seção I
Do Órgão Gestor do Fundo

Art. 1º - A Gestão do FMMA será coordenada pela SEMAIE, a quem caberá exercer a gestão administrativa, financeira e contábil do FMMA, visando:

I – Melhoria da qualidade do meio ambiente;
II – Prevenção e correção de danos ambientais;
III – Promoção da Sustentabilidade e Educação Ambiental;
IV – Ações de promoção da justiça e da segurança socioambiental.

Art. 2º- A SEMAIE deverá criar para o exercício da coordenação administrativa, financeira e contábil do FMMA a Comissão de Gestão do Fundo Ambiental (CGM) por ato normativo, constituído por um presidente e 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros indicados pelo presidente do FMMA e 02 (dois) indicados pelo CMMA.

Parágrafo único - A Comissão Gestora será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual, em suas ausências ou impedimentos eventuais, indicará substituto, dentre os membros da Comissão Gestora.

Art. 3º - São Competências da Comissão Gestora do FMMA:

I – Estabelecer e implementar a política de aplicação dos recursos do FMMA obedecendo o Plano de Ação de Meio Ambiente e as prioridades definidas neste decreto, aprovadas pelo CMMA;
II – Elaborar e aprovar Plano de aplicação dos recursos do FMMA observados o Plano Plurianual – PPA, A Lei de Diretrizes Orçamentária e demais normais e padrões estabelecidos na legislação pertinente;
III - Ordenar as despesas do FMMA;
IV- Aprovar os balancetes mensais de receita e despesa e o balanço geral do FMMA;
V- Encaminhar relatório de atividades e as prestações de conta anuais ao CMMA;
VI – Firmar convênios e contratos, referentes aos recursos do FMMA;
Art. 4º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, será gerido por uma Comissão Gestora composta pelos seguintes membros:

I – Presidente da Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II – Secretário Executivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
III – Secretário Administrativo;
IV – Conselheiro Fiscal;
V – Conselheiro Fiscal;

§ 1º - Fica criado o cargo de secretário gestor do FMMA a ser exercido por servidor do quadro de pessoal do Poder Executivo, que possua habilidades e capacitação contábil, cuja escolha será feita pelo presidente do FMMA e nomeado por ato do chefe do executivo, podendo ser substituído a qualquer tempo a critério do presidente.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município serão notificadas das reuniões da Comissão, podendo indicar representante, com direito a voz.
§ 3º - A Comissão Gestora se reunirá ordinariamente a cada mês, conforme calendário aprovado para o ano seguinte, na última reunião de cada ano, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente.

Art. 5º - Compete ao presidente do FMMA:
I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, com suas respectivas pautas;
II - Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
III - Zelar pelo cumprimento deste da organização e disciplinamento, bem como, dos procedimentos operacionais do FMMA;

III - Zelar pelo cumprimento deste da organização e disciplinamento, bem como, dos procedimentos operacionais do FMMA;
IV - Assinar atas, resoluções, moções e demais documentos aprovados pela comissão gestora;
V - Solicitar, se necessário, a apuração da autenticidade e do valor dos bens móveis e imóveis doados ao FNMA;
VI - Resolver ad referendum do FMMA, os casos omissos ou dúvidas de interpretação deste decreto;
VII. Participar da elaboração do Plano de Aplicação do FMMA, definindo as prioridades de acordo com as diretrizes;
VIII - Acompanhar e avaliar a realização das ações previstas no Plano de Aplicação;
IX - Analisar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
X - Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos a serem celebrados com recursos do FMMA;
XI - Submeter ao Prefeito e à Câmara Municipal quando exigidas, as demonstrações anuais de receita e despesas do Fundo;
XII - Encaminhar ao representante do Executivo o Plano de Aplicação do Fundo;
XIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo juntamente com o secretário executivo do FMMA;
XIV - Assinar ordens de pagamento eletrônicas, juntamente com o secretário executivo do Fundo;
XV - Solicitar, quando entender conveniente, auditoria interna das contas do FMMA;
XVI. Firmar convênios e contratos, referentes aos recursos do FMMA;
XVII. Fixar critérios para a aplicação dos recursos do Fundo, levando em consideração as diretrizes do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XVIII. Poderá solicitar passagens e diárias para avaliação de projetos, congressos e eventos afins em busca de investimentos, melhorias, recursos e/ou subsidiar o processo decisório referente a gestão ambiental do munícipio em cumprimento de sua missão.

Art. 6º - Compete ao Secretário Executivo do Meio Ambiente:

I. Elaborar o plano de aplicação orçamentário do FMMA;
II. Elaborar os balancetes semestrais e balanço semestrais do FMMA;
III. Elaborar o relatório de atividades e as prestações de contas semestrais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, extratos bancários e respectivas conciliações, relatório de despesa do FMMA, e o balanço semestrais;
IV. Providenciar a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;
V. Analisar, emitir parecer conclusivo e submeter ao presidente do FMMA, os projetos e atividades submetidos ao fundo;
VI. Acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovadas no FMMA, bem como, receber e analisar seus relatórios e prestação de contas correspondentes;
VII. Coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FMMA;
VIII. Promover os registros contábeis, financeiros e patrimoniais do FMMA, e os inventários dos bens;
IX. Elaborar e manter atualizado o programa financeiro de despesas e pagamentos que deverão ser autorizados pelo presidente do FMMA;
X. Movimentar contas bancárias do FMMA, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do FMMA;
XI. Elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao FMMA;

XII. Elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre SEMAIE e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do FMMA;
XIII. Poderá solicitar passagens e diárias para avaliação de projetos, congressos e eventos afins em busca de investimentos, melhorias, recursos ou subsidiar o processo decisório referente a gestão ambiental do munícipio em cumprimento de sua missão.

Art. 7º - Compete ao Secretário Administrativo de Meio Ambiente:

Acompanhar e preparar reuniões;
Construir atas;
Controlar a agenda dos compromissos do FMMA;
Submeter ao presidente e secretário executivo do fundo as demonstrações anuais de receita e despesa do Fundo;
Organizar arquivos;
Despachar e conferir documentos;
Auxiliar no desenvolvimento da organização;
Poderá solicitar passagens e diárias para avaliação de projetos, congressos e eventos afins em busca de investimentos, melhorias, recursos ou subsidiar o processo decisório referente a gestão ambiental do munícipio em cumprimento de sua missão.

Art. 8º – Compete aos Conselheiros Fiscais:

I. Acompanhar e avaliar a realização das ações previstas no Plano de Aplicação;
II. Auxiliar na análise e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
III. Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos a serem celebrados com recursos do Fundo;
IV. Avaliar e aprovar os projetos apresentados;
V. Identificar o instrumento para utilização dos recursos do Fundo, a saber:
Repasse de verba a outro órgão da Administração Direta Municipal;
Repasse de verba a órgão da Administração Indireta Municipal, através de convênio;
Propor ou requerer moções e esclarecimentos sobre a execução dos projetos apoiados pelo FMMA;
VI. Supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento;
VII. Decidir sobre as matérias relacionadas à política financeira operacional, bem como sobre as demais questões submetidas à comissão;
VIII. Aprovar as contas do exercício a serem submetidas à Controladoria Geral e ao Tribunal de Contas;
IX. Aprovar o relatório anual do FMMA;
X. Poderá solicitar passagens e diárias para avaliação de projetos, congressos e eventos afins em busca de investimentos, melhorias, recursos ou subsidiar o processo decisório referente a gestão ambiental do munícipio em cumprimento de sua missão;
XI. Apresentar ao presidente do FMMA o Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento.
§ 1º - Os projetos a serem financiados serão distribuídos a relatores, membros da Comissão, os quais apresentarão seus relatórios para votação na reunião subsequente, salvo se deferido outro prazo;
§ 2º - A Comissão Gestora decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, na reunião em que o processo for relatado ou, se pedida vista, na subsequente;
§ 3º - A Comissão Gestora poderá propor ao Presidente do FMMA a criação de Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para apreciação de temas específicos. Tais grupos serão constituídos por membros da comissão e por técnicos da SEMAIE e de outros órgãos municipais, podendo ser assessorado por especialistas;
§ 4º - As deliberações da Comissão Gestora serão publicadas no Diário Oficial do Município de Sapé ou do Estado- PB.

Seção II
Do Plano de Aplicação do Fundo

Art.9º - O Plano de Aplicação será estruturado pela Comissão Gestora do FMMA, no exercício corrente para vigência no exercício subsequente e será submetido pelo (a) Presidente do FMMA ao CMMA para análise e manifestação do CMMA semestralmente.

Parágrafo único. O CMMA poderá opinar sobre o Plano em sua versão final até 30(trinta) dias após a sua apresentação.

Art. 10 - O Plano de Aplicação deve seguir os princípios da Administração Pública e ser organizado de forma técnica, clara e objetiva e a fim de garantir a máxima transparência da receita e da despesa.

Art. 11 - Não serão efetuadas despesas no FMMA que não tiverem previsão no plano de Aplicação, exceto em caso de desastres naturais.
§1º –. O plano de aplicação pode ser corrigido ou alterado no decurso de sua execução, mediante comunicação ao CMMA, com as devidas retificações orçamentárias.
§2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - Da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II - Da previsão no Plano de Aplicação;
III - De prévia e expressa autorização do presidente do FMMA.

Art. 12 - O Plano de Aplicação terá duração de 06 (seis) meses, sendo primeiro semestre de janeiro a junho e segundo semestre de julho a dezembro.
Art. 13 - As metas, projetos e investimentos previstos no Plano de Aplicação deverão estar articulados com a LDO e o PPA do exercício em que será efetivado.
Art.14 - A execução orçamentária das receitas processar-se-á mediante a obtenção de seu produto nas fontes indicadas neste regulamento.
Art. 15 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal, sendo reconhecido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o seu Gestor Presidente.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA terá vigência ilimitada.
Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de junho de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:48F44317

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE RESCISAO CONTRATATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 056/2024 - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista "EDSON LIMA E LIMAO COM MEL"" através da empresa detentora da marca DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS-LTDA, CNPJ n 44.644.972/0001-94, para apresentação artística nas festividades do "III FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA GRANDE-PB", no dia 05 de julho de 2024, em praça pública na cidade de Serra Grande–PB.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE–PB E DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 44.644.972/0001-94.
TERMO DE RESCISÃO: A Rescisão Amigável ao Contrato Nº 056/2024, se deu em razão do requerimento do contratado, anexo aos autos, demonstrando o seu interesse na sua rescisão contratual e a sua total impossibilidade de execução contratual, por alteração da empresa

quanto a exclusividade da referida banda. A Rescisão Amigável começa a contar a partir da data de assinatura do Termo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 137, inciso V e 138, inciso II da Lei Nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:78FF06CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 366/2024. DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º0356/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, fica autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R$ **200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária criando-se elemento e Fonte de Recurso para despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.090 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2043 – Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos:	**1600-3110** - Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Código	Discriminação	Valor (R$)
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL R$		**200.000,00**

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado os recursos já registrados em conta a título de **Excesso e Arrecadação,** proveniente do recebimento de Recursos da Fonte: **1600-3110 -** Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, relativo ao **Incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC**, para ser aplicado em Custeio no Fundo Municipal de Saúde deste Município, com Fonte de Recursos não prevista no orçamento vigente.

Art. 3º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64**.

Art. 4º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Serra Grande/PB, em 13 de junho de 2024.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:6E7612F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 367/2024. DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º0356/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, fica autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R$ **300.000,00 (Trezentos mil reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária criando-se elemento e Fonte de Recurso para despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.090 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058 – Manutenção das Atividades do SUS – Atenção Básica

Fonte de Recursos:	**1600-3110** - Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Código	Discriminação	Valor (R$)
3390.30	Material de Consumo	200.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL R$		**300.000,00**

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado os recursos já registrados em conta a título de **Excesso e Arrecadação,** proveniente do recebimento de Recursos da Fonte: **1600-3110 -** Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, relativo ao **Incremento Temporário PAP – Piso da Atenção Primária**, para ser aplicado em Custeio da Atenção Primária deste Município, com Fonte de Recursos não prevista no orçamento vigente.

Art. 3º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser remanejado entre as naturezas das despesas respeitando a mesma fonte de recursos até o limite do referido recurso de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei.

Art. 4º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64**.

Art. 5º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Serra Grande/PB, em 13 de junho de 2024.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:5F30FDEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 368/2024. DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º0356/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, fica autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R$ **44.436,94 (Quarenta e quatro mil quatrocentos trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária criando-se elemento e Fonte de Recurso para despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.200 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13.392.1002.2055 – Apoio às Manifestações Culturais do Município

Fonte de Recursos:	**1719** - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Código	Discriminação	Valor (R$)
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	6.210,69
3390.35	Serviços de Consultoria	2.146,85
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.368,71
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.210,69
3390.93	Indenizações e Restituições	1.500,00
TOTAL R$		**44.436,94**

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado os recursos já registrados em conta a título de **Excesso e Arrecadação,** proveniente do recebimento de Recursos da Cultura – Lei Aldir Blanc, na fonte de recurso **1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**, fonte não prevista no orçamento vigente.

Art. 3º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser remanejado entre as naturezas das despesas respeitando a mesma fonte de recursos até o limite do referido recurso de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei.

Art. 4º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64**.

Art. 5º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Serra Grande/PB, em 13 de junho de 2024.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:42DA61DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 13 de junho de 2024

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:24F1CE51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
A Prefeitura de Tavares / PB, torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 07/2024. Com base na lei 14.133/2021 Objeto: **Credenciamento para Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.** A documentação deverá ser entregue a partir do dia 17/06/2024, das 07:30h às 12:30h até o dia 01/07/2024. A data da primeira sessão será dia 02 de julho de 2024 as 09h:00 no endereço Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares/PB. O edital está disponível no site: www.prefeituradetavares.com.br, www.tce.com.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 07h:30 às 12h:30 de segunda a sexta feira.
Tavares – PB, 13 de junho de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:512E6212

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE - 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO - TOMADA DE PREÇO 0007/2023 CONTRATO N 00165/2023

Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO: 007/2023
Nº. CONTRATO: 000165/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA/PB.
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 09/05/2025
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, EM 28 DE MAIO DE 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:999409B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA DA DISPENSA N° 0033/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0033/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

1.0.DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO E PVC DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA
2.1. Para a contratação:
2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – : CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO E PVC –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda,pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes,visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados,observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2. Para a estimativa de quantitativos:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço e Fornecimento de gesso para divisória com serviços de instalação. **OBS:** todo o material por conta do contratado	M2	80
2	Serviço e Fornecimento de gesso para forro com dilatação. **OBS:** todo o material por conta do contratado	M2	560
3	Serviço e Fornecimento de forro de PVC com serviços de instalação. **OBS:** todo o material por conta do contratado	M2	80

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PROPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl@uirauna.pb.gov.br. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.8. será realizado o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e INSS.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Entrega: Imediata.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada em: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de

um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Uiraúna-PB, 13 de junho de 2024.

ISABEL FERNANDES LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:F14435BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1166/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
LEI ORDINÁRIA Nº 1166/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Uiraúna - PB e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 130.716,22 (Cento e trinta mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Art.º 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964 e na Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Decreto nº 11.740, de 18

de outubro de 2023, que regulamenta a Lei a n.º 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

Art. 1º - Fica aberto de credito adicional especial, no montante de R$ 130.716,22 (Cento e trinta mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), destinados ao esforço de dotação do orçamento público do Município de Uiraúna - PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações, conforme dotação abaixo identificada:

33.90.31.01	Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia	R$ 124.180,41
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.535,81

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

33.90.31.01	Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia	R$ 124.180,41
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.535,81

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Uiraúna - PB, 12 de junho de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:1617BFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.0156/2024/PMU-GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº. 0156/2024/PMU-GP (republicado por incorreção) A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Maria Suelda Pereira Soares	0853	Secretaria de Saúde	02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024
José Augusto Filho	0161	Secretaria de Educação	02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024
Josetania Cruz de Sousa	4923	Secretaria de Educação	02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:E52320F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S MATERNIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, ou acessando: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Salgado de São Felix - PB, 13 de Junho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:95C8405F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:16 horas do dia 04 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Salgado de São Felix - PB, 13 de Junho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:C0779252

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 00014/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIDDEN COMERCIAL LTDA. - R$ 4.438,20; MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA - R$ 57.080,00.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Junho de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2024

Aos 13 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA.						
CNPJ: 36.181.473/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	FORMICIDA PIKAPAU	Iskamax	CX	150	11,38	1.707,00
6	CUPINICIDA	Cupinicida Brazil	UNID	240	11,38	2.731,20
TOTAL						4.438,20

VENCEDOR: MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA						
CNPJ: 00.463.287/0001-96						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADULBO UREIA 46%	NPK	SACO	200	120,00	24.000,00
2	ADULBO SULFATO AMÔNIO 21% N e 22%	AGROADUBO	SACO	90	85,00	7.650,00
3	NUFOSATE	HERBICIDA	LITRO	500	24,00	12.000,00
4	ROUNDUP	BAYER	LITRO	200	21,00	4.200,00
7	U 46 BR	Sumitomo Chemical Brasil	LITRO	150	19,00	2.850,00
8	TUCSON	TERRA FERTIL	LITRO	220	29,00	6.380,00
TOTAL						57.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIDDEN COMERCIAL LTDA..
36.181.473/0001-80
Valor: R$ 4.438,20
- MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA.
00.463.287/0001-96
Valor: R$ 57.080,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Junho de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 339030 material de consumo. VIGÊNCIA: até 13/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00132/2024 - 13.06.24 - MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA - R$ 57.080,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A9EAC7DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2024

Aos 13 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de conjunto pedagógico para alfabetização escolar de crianças da educação infantil e anos iniciais da educação fundamental; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCEDOR: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA						
CNPJ: 01.146.871/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Conjunto pedagógico específico para alfabetização escolar de crianças da educação infantil e anos iniciais da educação fundamental, ambiente especialmente projetado para estimular o desenvolvimento da alfabetização das crianças, promovendo a alfabetização na idade certa. DETALHAMENTO DO ITEM 13 DO TERMO DE REFERENCIA	própria	kit	14	49.800,00	697.200,00
TOTAL						697.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
01.146.871/0001-80
Valor: R$ 697.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 13 de Junho de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:89A4D076

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:00010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240521PE00010
LICITAÇÃO Nº. 00010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:00010/2024

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino - Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, CNPJ nº 01.613.283/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Operário, 15 - Casa - Centro - Joca Claudino - PB, CPF nº 603.534.224-87, Carteira de Identidade nº 247521504 SSPSP, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Joao Martins Moreira, S/N, Maria Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.115.086/0001-47, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. Adriano dos Santos Jales, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.615.818 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.535.444-23, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 00010/2024 e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Joca Claudino/PB, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 21 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 00010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BANHEIROS QUIÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE O EVENTO, MANTER FUNCIONARIOS EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY DE FORMA QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	150	280,00	42.000,00
2	ESTRUTURA DE CAMARIM EM TS: CAMARIM 3M X 3M COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS TS FORMICADOS, OCTANORM OU SIMILAR, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 3" X 3" E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. A INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 02 (DOIS) PONTOS DE TOMADA, 01 (UM) APARELHO DE AR–CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ESPAÇO RESERVADO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM PORTA DE ACESSO. COBERTURA: EM TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DEVENDO APRESENTAR BEIRAL DE NO MÍNIMO 0,50M DAS PAREDES DOS CAMARINS. ATERRAMENTO: AS HASTES DE ATERRAMENTO, COPPERWEL, DEVERÃO SER DE 5/8" X 2,40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASITC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SER INTERLIGADO ENTE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. O ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO EM TODOS OS CAMARINS, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB	UND DIÁRIA	10	2.300,00	23.000,00
3	ESTRUTURA DE PALCO SEM CAMARIM: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, TETO, FUNDO E LATERAIS, COM ESCADA DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB	UND DIÁRIA	6	4.300,00	25.800,00
4	ESTRUTURA DE PALCO: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 12 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA E MONITOR, COM ESCADA DE ACESSO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB	UND DIÁRIA	6	9.300,00	55.800,00
5	GRADE DE CONTENÇÃO: AFIM DE OBSTRUIR O ACESSO PUBLICO DE VIAS INDESEJADAS, ALEM DE PROTEGER O LOCAL E GARANTIR A SEGURANÇA DO EVENTO.	MT	500	28,00	14.000,00
6	GRID PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO P–15 QUADRADO, DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	MT	250	38,00	9.500,00
7	GRID PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO P–30 QUADRADO, DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	MT	1000	48,00	48.000,00
8	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO P–50 QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM MANILHAS E CINTA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	MT	250	50,00	12.500,00
9	GRUPO GERADOR: EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, (CADA) COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE INSTALADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	12	2.580,00	30.960,00
10	PALCO PRATICÁVEL: PLATAFORMA DE AÇO GALVANIZADO COM PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 200KG/M², COM BORRACHA ANTI–DERRAPANTE, PÉS AJUSTÁVEIS: TAMANHO 2.00X1.00MX0,60 A 2,00 MT E ENGATE RÁPIDO, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUIS GOMES, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	200	230,00	46.000,00
11	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 10 PAR LEDS RGBW; 06 MOVING BEAM 5R; 04 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	10	4.065,00	40.650,00
12	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: EQUIPAMENTO COM 18 PAR LEDS RGBW; 10 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 04 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND	6	7.336,40	44.018,40
13	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 25 PAR LEDS RGBW; 20 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 06 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 06 COBS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	5	10.355,00	51.775,00
14	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 3 X 2 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	6	2.425,28	14.551,68
15	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 2 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB	UND DIÁRIA	6	3.387,28	20.323,68
16	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 3 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEJOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	6	4.526,75	27.160,50
17	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 6 X 4 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	5	9.420,83	47.104,15
18	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTORS DE 12 DB POR OITAVA; 01 P PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES / LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS	UND DIÁRIA	15	3.610,00	54.150,00

	COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD; 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.				
19	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PORTE MÉDIO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS PARA O PA, 12 CAIXAS DE GRAVES E SUBGRAVES, 12 CAIXAS DE LINE ARRAY COM SISTEMA LR, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO. MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, SIDE DUPLO LATERAL, MONITORES INDIVIDUAIS, CORPO DE BATERIA, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, SISTEMA DE MICROFONES COM FIOS (22), 02 MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX E SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO.	UND DIÁRIA	12	6.270,00	75.240,00
20	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 01 MIXING CONSOLE COM 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA, COM 04 VIAS COM 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DEIMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 PARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT–WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CCIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO–FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO–FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO–FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	6	12.251,20	73.507,20
21	TENDA 5M X 5M: TENDA TIPO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA VINIL ANTI–CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI–CHAMA, ANTI–MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40” X 40” MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	35	727,37	25.457,95
TOTAL					781.498,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.

A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Joca Claudino/PB e o(s) vencedor(es) do certam, terá sua vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADO:
A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

Assinar a Ata de Registro de Preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata.
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:
As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado.
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27doDecretoFederal nº 11.462/2023.
Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21. Nesta hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nas hipóteses acima deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município (FAMUP)

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público. Fica assegurado, nesta hipótese, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA.
07.115.086/0001-47
Valor: R$ 781.498,56

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:4428E36E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Art. 1º De acordo com a Lei nº 1.607, de 15 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 1.775, de 14 de novembro de 2018, e em atendimento ao disposto na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Picuí - Paraíba, tendo em vista as disposições contidas na Resolução 001/2024 que dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna pública o presente edital, através por meio do qual abre inscrições para as entidades da sociedade civil com inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí – Paraíba, a inscreverem Projetos de custeio de atividades a serem realizadas em 2024 conforme as orientações que seguem:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 2º Projetos de cunho social, inovadores ou complementares às políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Picuí - Paraíba, para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do referido município.

CAPÍTULO II - DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º Os Projetos deverão ser elaborados, cumulativamente ou não, sob a temática de ao menos um dos eixos temáticos descritos abaixo:
Eixo 1 – Projeto de encontros/grupos nos espaços públicos e/ou organizações não governamentais/privadas que aborde a temática do Estatuto da Criança e do Adolescente, educação e respeito à infância e adolescência;
Eixo 2 - Projeto voltado ao enfrentamento das violências praticadas contra crianças e adolescentes;
Eixo 3 - Projeto que vise o enfrentamento/superação do uso de drogas lícitas e ilícitas, respeitando a condição em que a criança/adolescente se encontra;
Eixo 4 - Projeto voltado ao estímulo de autonomia, cidadania e protagonismo voltado para adolescentes;
Eixo 5 - Projeto de profissionalização que possibilite a aprendizagem e a inserção no mercado de trabalho de adolescentes;
Eixo 6 - Projeto que vise o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltados para as crianças e adolescentes, bem como suas famílias;
Eixo 7 - Projeto que busque prevenir e trabalhar questões de gravidez na adolescência, prevenção de doenças, sexualidade e planejamento de vida com adolescentes;
Eixo 8 - Projeto que envolva questões de saúde mental como: depressão, automutilação, “bullying”, suicídio na adolescência, ansiedade, entre outros;
Eixo 9 - Projeto que envolva ações de prevenção ao ato infracional.
Art. 4º Todos os Projetos devem estar direcionados e voltados para o município de Picuí - Paraíba.
CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES
Art. 5° Poderão participar da inscrição de Projetos Sociais as instituições não governamentais registradas no CMDCA.
Art. 6º As inscrições deverão ser protocoladas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADA À RUA ANTÔNIO FIRMINO DE MACEDO, 348, BAIRRO MONTE SANTO**, **DOS DIAS 17 DE JUNHO DE 2024 ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2024,** devendo ser entregue em envelope devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:
I - **FICHA DE INSCRIÇÃO** (Anexo I);
II - **FORMULÁRIO PADRÃO** (Anexo II);
III - **PROJETO** (no Anexo III); assinadas pelo responsável legal da instituição.
IV - Outros anexos:
a) OFÍCIO solicitando inscrição do Projeto no FMDCA direcionado ao CMDCA;
b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ;
c) COMPROVANTE DE ENDEREÇO da entidade e do seu representante legal;
d) CÓPIA AUTENTICADA DO R.G E C.P.F do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
e) CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

f) CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente (caso tenha alteração até a assinatura do Termo de Fomento, deve ser formalizado novo documento autenticado ao CMDCA);
g) CÓPIA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO fornecido pela Prefeitura Municipal;
h) BREVE RELATÓRIO DE ATIVIDADES desenvolvidas nos últimos doze meses;
Parágrafo único Os documentos de habilitação poderão ser entregues em original e/ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal no ato do recebimento;
Art. 7º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Art. 8º Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas, os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.
Art. 9º Com a inscrição do Projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o Projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 10 O CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos Projetos nas normas deste Edital.
Art. 11 Havendo Projeto de alguma entidade que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu Projeto.
Art. 12 As entidades cujos Projetos sejam aprovados serão oficializadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e publicado no site da Prefeitura Municipal de Picuí - Paraíba.
Art. 13 A inscrição somente será apreciada se forem anexados todos os documentos solicitados.
Art. 14 Após receber os documentos referentes aos Projetos aprovados pelo CMDCA, estes serão encaminhados ao Setor Jurídico do Município que procederá à tramitação burocrática do termo de fomento, a ser assinado até 26 de julho de 2024.
Art. 15 Os critérios de avaliação são:
a) **CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS** - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; estimativa de quantidade de atendimentos;
b) **IMPACTO SOCIAL DA INICIATIVA** – benefícios gerados com a implantação do Projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade;
c) **ATUAÇÃO TRANSFORMADORA** e de impacto sobre os eixos propostos e suas prioridades;
d) **CARÁTER INTERDISCIPLINAR E INTERINSTITUCIONAL**;
e) **PERTINÊNCIA TÉCNICA E METODOLÓGICA DA AÇÃO**;
f) **COMPATIBILIDADE** entre os recursos solicitados e as exigências da atividade.
Art. 16 O critério de desempate será a relevância social e número de crianças e adolescentes a serem atendidos pelo Projeto, a critério do CMDCA, decidida em plenária.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Art. 17 O CMDCA reserva-se no direito de indeferir o Projeto, com direito a recurso, nos seguintes casos:
I) Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências.
II) Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados.
III) Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 18 A seleção dos Projetos inscritos será realizada pelos membros do CMDCA, que referendará os Projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na Secretaria de Assistência Social e no site da Prefeitura Municipal de Picuí - Paraíba.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19 Os recursos para cofinanciamento dos Projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 20 O valor máximo a ser liberado por Projeto é de até R$ **5.973,00 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais).**
Art. 21 Será contemplado um Projeto por entidade.
§1º Caso a entidade queira apresentar mais de um Projeto, o mesmo somente será analisado após a contemplação dos Projetos das demais entidades participantes e caso ainda haja valor disponível.
§2º Após os Projetos serem contemplados e havendo valor disponível, as entidades que apresentaram mais de um Projeto terão os seus Projetos apreciados.
§3º Os Projetos deverão ser identificados de acordo com a sua prioridade, exemplo: Projeto 01, Projeto 02...e assim subsequentemente.
§4º A contemplação do segundo Projeto se dará através de ordem cronológica, conforme protocolo de entrega.
Art. 22 As entidades cujos Projetos forem aprovados serão convocadas pelo CMDCA para reunião de instrução sobre os procedimentos para efetivação do cofinanciamento, a ser realizada em local/dia e horário a ser definido e noticiado às entidades com Projetos aprovados.
Art. 23 Nessa segunda etapa, para a liberação dos recursos, devem ser inseridos os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE JURÍDICA vinculada ao Projeto;
b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND ou certidão positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social.
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – CRF;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

CAPÍTULO VIII - DA EXECUÇÃO

Art. 24 Os Projetos deverão ser executados a partir da assinatura do Termo de Fomento até 15 de novembro de 2024, obrigatoriamente.
Art. 25 Todos os Projetos têm o prazo máximo de dois (02) anos, devendo se reinscrever a cada ano, e, após o prazo máximo, deve ser oficializado ao CMDCA que deverá avaliar a possibilidade de tornar ele política municipal pública.
Art. 26 NÃO serão financiados Projetos de políticas públicas sociais básicas em caráter continuado que disponham de fundo próprio e, ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA.
Parágrafo único Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, **NÃO SERÃO** cobertas despesas como:

I - Pessoal permanente da convenente;
II - Taxa de administração, de gerência ou similar;
III - Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
IV - Alimentação, exceto quando absolutamente necessária;
V - Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
VI - Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
VII - Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
VIII - Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
IX - Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
X - Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o Projeto;
XI - Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
XII - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;

CAPÍTULO IX - DOS COMPROMISSOS

Art. 27 A entidade proponente aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

Art. 28 A entidade responsabiliza-se pela divulgação da parceria entre ela, o CMDCA e FMDCA de Picuí - Paraíba, levando em conta que no seu Projeto:

a) No Plano de Ação deve conter a aquisição de um banner, no formato 0,70cm de largura por 1 metro de altura, **custeado pela entidade como contrapartida**, contendo o nome do Projeto, nome e/ou logomarca da Instituição, logomarca do CMDCA para ser exibido em todas as ações no decorrer da execução do Projeto.

b) A entidade se responsabilizará pelo registro fotográfico e áudio visual, de boa qualidade, de todas as ações promovidas durante a execução do Projeto para registro e prestação de contas, inclusive na emissão das autorizações de uso de imagem e voz das crianças, adolescentes e demais cidadãos que venham a ser registrados para promoção do Projeto, CMDCA e FMDCA.

c) Incluir a logomarca do CMDCA, em todos os materiais de divulgação do Projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

Art. 29 O CMDCA irá acompanhar, orientar e fiscalizar os Projetos do FMDCA, sendo acionados sempre que necessário.

Art. 30 As instituições que obtiverem o cofinanciamento comprometem-se, desde sua inscrição por este edital, a participarem das reuniões ordinárias do CMDCA quando solicitadas.

CAPÍTULO X - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 A prestação de contas deverá obedecer ao plano de trabalho (aplicação) apresentado pelo Projeto, respeitando as normas estabelecidas pelo Setor de Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Picuí – Paraíba e Legislações vigentes.

Art. 32 Para prestar contas dos materiais utilizados é necessária a apresentação de no mínimo três orçamentos e nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

Art. 33 A prestação de contas será analisada pelo CMDCA responsável pelo Edital de Chamamento Público que encaminhará à Controladoria Municipal e ao Gestor Municipal, quando solicitado por esta, em conjunto e sem aviso prévio, a qualquer tempo, fazer diligências ou solicitar informações para fiscalizar a execução do Projeto.

Art. 34 No caso de cursos e palestras, estas deverão ser apresentadas junto à lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento, certificados, além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

Parágrafo único. Todas as instituições devem ter autorização do uso de imagem e voz das crianças e adolescentes que participam dos seus Projetos.

Art. 35 As notas fiscais devem ser posteriores à data de recebimento do recurso destinado pelo FMDCA e anterior ao fim da vigência do Termo de Fomento.

Art. 36 A Prestação de Contas deverá obedecer todas as Instruções Normativas vigentes.

CAPÍTULO XI - DO CRONOGRAMA

Fases	Data Prevista	Etapa
Inscrições	**14/06/2024**	Lançamento do Edital
	17/06/2024 a 21/06/2024	Inscrição dos Projetos
	25/06/2024 a 11/07/2024	Leitura e seleção dos Projetos (Comissão do CMDCA)
	12/07/2024	Emissão de Resolução com indicação dos Projetos "Habilitados", "Inabilitados" e "Aguardando Sugestão"
	15 e 16/07/2024	Apresentação de recursos de Projetos indeferidos (Os recursos devem ser entregues pessoalmente na Sede da Secretaria de Assistência Social)
	19/07/2024	Data final para publicação de Avaliação dos recursos pelo CMDCA e Resultado Final
	26/07/2024	Assinatura dos Termos de Fomento
	Até 30/08/2024	Pagamento dos Projetos
Execução dos Projetos	**30/09/2024 a 15/11/2024**	Execução dos Projetos deferidos Evento(s) de divulgação dos Projetos pelo CMDCA e projetos Visita (s) do CMDCA (Fiscalização)
Prestação Avaliação	**Até 01/12/2024**	A prestação de contas junto a Controladoria interna da Prefeitura.
	10/12/2024	CMDCA avalia a prestação de Contas entregue.
	A partir da Entrega do CMDCA (10 DIAS)	Controladoria interna da Prefeitura avalia Gestor municipal do FMDCA.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

Art. 37 Caso um Projeto seja deferido e não o execute por completo, deverá retornar o valor total cofinanciado, mesmo que tenha comprado os materiais solicitados.

Art. 38 Caso um Projeto seja deferido e o execute parcialmente, deverá retornar o valor não utilizado, e o recurso utilizado passará por avaliação junto ao CMDCA, para decidirem se o valor precisa ou não ser retornado ao FMDCA.

Parágrafo único. É necessário apresentar prestação de contas e extratos bancários.

Art. 39 Os projetos que não sejam executados completamente devem apresentar justificativa para tal fato, com assinatura do responsável pela instituição e pelo executor do projeto.

Art. 40 A(s) instituição(es) que não executarem o projeto proposto estarão automaticamente proibidas de recadastrarem o mesmo projeto em anos seguintes e estão sujeitas a avaliação do CMDCA podendo ficar um ano sem poder inscrever projetos para receberem recursos do FMDCA.

Art. 41 As instituições que não seguirem o que está estabelecido do presente Edital estão sujeitas às mesmas penalidades acima citadas.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.
Art. 43 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos recursos e/ou não encaminhamento para termo de fomento.
Art. 44 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Picuí - Paraíba e publicados através de Resolução.
Art. 45 Informações poderão ser obtidas junto na Secretaria de Assistência Social, situada a Rua Antônio Firmino, nº 348, Bairro Monte Santo.
Art. 46 O edital pode ser encontrado no Diário Oficial no site: www.picui.pb.gov.br.

RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS
Presidente CMDCA/Picuí - Paraíba

Modelos: Levar todos preenchidos ao ato da inscrição

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
Sigla:		CNPJ:	
Registro:		Data da Constituição:	
Atividade Econômica Predominante:			
Endereço:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:		E-mail:	
Representante Legal:			
CPF:		RG:	
Endereço Residencial:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

_____
Assinatura

5. MANIFESTAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Na qualidade de Beneficiário, peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver, o Projeto intitulado (Nome do Projeto), submetido ao Edital de Chamamento Público 01/2024 - FMDCA.

(Local e Data)

Assinatura

DEFERIMENTO DO CMDCA

Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO

Entidade:
Projeto:
CNPJ Nº:
Registro no CMDCA Nº: Validade do Registro:
Endereço:
Telefone:
Nome do Responsável legal da entidade:
Telefone: Email:
CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

( ) Utilidade Pública Federal
( ) Utilidade Pública Estadual
( ) Utilidade Pública Municipal
( ) CMDCA
( ) CMAS
( ) CNAS

Outras, quais: _____

(INSERIR NOME DO PROJETO)
(Em cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; onde será desenvolvido, qual área de atuação; a que atenderá (público-alvo); os princípios que serão adotados; o que será oferecido; parceiros do projeto, resultados esperados).
Local de execução do Projeto:
Qual (quais) território abrange:
Eixo (s) do Projeto:
Duração do Projeto (nº de meses):
Data de início e término do Projeto:

Valor de contrapartida institucional:
Valor a ser cofinanciado pelo FMDCA:
Valor total do Projeto:

_____
(Nome Completo)
(Cargo)

ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
(Todo em fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5)
Apresentação da (o) proponente;
Histórico da Entidade/Programa (em até 02 (duas) páginas);
Nome do Projeto;
Apresentação do Projeto;
Justificativa e finalidade do objeto;
Objetivo geral;
Objetivos específicos;
Quem e quantos serão os beneficiários do Projeto;
Metodologia (qual será a metodologia, como funcionará os processos, inclusive como será a avaliação da efetivação ou dos objetivos do Projeto);
Resultados esperados/metas – escrever em até 03 (três) páginas os impactos sociais esperados;
Recursos humanos/capacidade técnica e administrativa (elaborar quadro indicando: Formação profissional, função no Projeto, carga horária no Projeto e vínculo com a instituição);
Contrapartida da instituição ao Projeto (mensuração financeira e material);
Descrição técnica do Projeto (elaborar quadro indicando as datas, Atividades/temas abordados e mais dados que entenderem necessários);
Plano de divulgação (quais meios utilizados para divulgação do Projeto);
Planilha de custos (elaborar quadro descritivo de materiais necessários para o Projeto com os itens):

Produto	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Valor total solicitado**	**Origem do recurso**
				FMDCA
Total FMDCA:				R$
Total de Contrapartida				
TOTAL DO PROJETO:				

RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA/ Picuí - Paraíba

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F8A0C729

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 017/2024

Resultado da Homologação					
0002 - Alprazolan 1 mg comp - GERMED - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	2.500 Cápsula	0,11	275,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0003 - Amitriptilina 25mg - E.M.S - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	E.M.S	50.000 Cápsula	0,08	4.000,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0004 - Amitriptilina 75mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	1.000 Cápsula	0,28	280,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0007 - Bromazepam 3mg - GERMED - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	1.750 Cápsula	0,13	227,50	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0008 - Bromazepam 6mg - GERMED - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	1.750 Cápsula	0,17	297,50	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0009 - Bromazepan 3mg cpr - GERMED - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	10.000 Cápsula	0,13	1.300,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0010 - Bromazepan 6mg cpr - GERMED - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

			Final	Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	3.125 Cápsula	0,17	531,25	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0012 - Carbamazepina 200mg cpr - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	5.000 Cápsula	0,18	900,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0013 - Carbamazepina 400 mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	2.500 Cápsula	0,75	1.875,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0014 - Carbamazepina 200mg - SANVAL - Valor Referência: 32,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	SANVAL	1.500 Frasco	11,86	17.790,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0016 - Citalopram 20mg cpr - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	600 Cápsula	0,33	198,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0017 - Clonazepam 0,5mg cpr - GEOLAB - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	2.000 Cápsula	0,07	140,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0018 - Clonazepam 2mg cpr - GEOLAB - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	1.250 Cápsula	0,06	75,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0019 - Clonazepam 2mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	75.000 Cápsula	0,06	4.500,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0020 - Clonazepan 2,5mg susp. oral 20ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 17,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	62 Frasco	2,85	176,70	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0022 - Clorpromazina 100mg cpr - CRISTALIA - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	1.250 Cápsula	0,54	675,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0023 - Clorpromazina 25mg cpr - CRISTALIA - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	500 Cápsula	0,33	165,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0024 - CLR amitriptilina 25 mg cpr - E.M.S - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	E.M.S	5.000 Cápsula	0,08	400,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0025 - CLR amitriptilina 75 mg cpr - CRISTALIA - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	600 Cápsula	0,28	168,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0026 - CLR de fluorxetina 20 mg cpr - TEUTO - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	1.250 Cápsula	0,14	175,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0029 - Depakene 300mg cpr - ABBOTT - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ABBOTT	1.250 Cápsula	1,19	1.487,50	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0030 - Depakene 500mg cpr - ABBOTT - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ABBOTT	1.250 Cápsula	1,49	1.862,50	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0035 - Diazepan 10mg - SANTISA - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	62.500 Cápsula	0,06	3.750,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0038 - Dual 30mg - ACHE - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ACHE	600 Cápsula	1,54	924,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0041 - Fenobarbital ped. 4% 20ml - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIAO QUIMICA	125 Vidro	6,84	855,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0043 - Fluoxetina 20mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	26.250 Cápsula	0,12	3.150,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0044 - Fluxene 10mg caps - SUPERA RX - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERA RX	560 Cápsula	1,57	879,20	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0045 - Fluxene 20mg caps - SUPERA RX - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERA RX	2.800 Cápsula	1,23	3.444,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0046 - Frisium 10mg - SANOFI - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI	625 Cápsula	0,84	525,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0049 - Hadoperidol 5 mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	1.250 Cápsula	0,27	337,50	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0051 - Hardol 5 mg - CELLERA - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CELLERA	600 Cápsula	0,60	360,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0056 - Maleato de Midazolan 15 mg cpr - CRISTALIA - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	3.750 Cápsula	2,13	7.987,50	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0060 - Neozine 25 mg - SANOFI - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI	1.250 Cápsula	0,55	687,50	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0061 - Neozine 40 mg/ml - gotas c/ 20 ml - SANOFI - Valor Referência: 21,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI	25 Frasco	14,72	368,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0062 - Neuleptil 4% gotas c/ 20 ml - SANOFI - Valor Referência: 30,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI	92 Frasco	2,49	229,08	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0069 - Risperidon 1 mg cpr - PRATI - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	PRATI	1.100 Cápsula	0,16	176,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0070 - Risperidon 2 mg cpr - PRATI D. - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI D.	1.650 Cápsula	0,13	214,50	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0071 - Sertralina 100mg cpr - PRATI D. - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI D.	750 Cápsula	0,49	367,50	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0076 - Torval CR 500 mg cpr - TORRENT - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TORRENT	3.600 Cápsula	1,71	6.156,00	Homologado em 12/06/2024 10:13:01 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F7E95173

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 017/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - Alprazolan 1 mg comp - Quantidade: 2.500 Cápsula - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	GERMED	GERMED	2.500	275,00
Item: 0003 - Amitriptilina 25mg - Quantidade: 50.000 Cápsula - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (08.160.290/0001-42)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	E.M.S	E.M.S	50.000	4.000,00
Item: 0004 - Amitriptilina 75mg - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 -	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	280,00

MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Por: Ana Maria da Silva Oliveira				
Item: 0007 - Bromazepam 3mg - Quantidade: 1.750 Cápsula - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	GERMED	GERMED	1.750	227,50
LTDA (33.160.739/0001-10)					
Item: 0008 - Bromazepam 6mg - Quantidade: 1.750 Cápsula - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	GERMED	GERMED	1.750	297,50
Item: 0009 - Bromazepan 3mg cpr - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	GERMED	GERMED	10.000	1.300,00
Item: 0010 - Bromazepan 6mg cpr - Quantidade: 3.125 Cápsula - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	GERMED	GERMED	3.125	531,25
Item: 0012 - Carbamazepina 200mg cpr - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	HIPOLABOR HIPOLABOR		5.000	900,00
Item: 0013 - Carbamazepina 400 mg - Quantidade: 2.500 Cápsula - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (08.160.290/0001-42)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	2.500	1.875,00
Item: 0014 - Carbamazepina 200mg - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 32,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (08.160.290/0001-42)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	SANVAL	SANVAL	1.500	17.790,00
Item: 0016 - Citalopram 20mg cpr - Quantidade: 600 Cápsula - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600	198,00
Item: 0017 - Clonazepam 0,5mg cpr - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	GEOLAB	GEOLAB	2.000	140,00
Item: 0018 - Clonazepam 2mg cpr - Quantidade: 1.250 Cápsula - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	GEOLAB	GEOLAB	1.250	75,00
Item: 0019 - Clonazepam 2mg - Quantidade: 75.000 Cápsula - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	GEOLAB	GEOLAB	75.000	4.500,00
Item: 0020 - Clonazepan 2,5mg susp. oral 20ml - Quantidade: 62 Frasco - Valor Referência: 17,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (08.160.290/0001-42)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	62	176,70
Item: 0022 - Clorpromazina 100mg cpr - Quantidade: 1.250 Cápsula - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	1.250	675,00
Item: 0023 - Clorpromazina 25mg cpr - Quantidade: 500 Cápsula - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	500	165,00
Item: 0024 - CLR amitriptilina 25 mg cpr - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (08.160.290/0001-42)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	E.M.S	E.M.S	5.000	400,00
Item: 0025 - CLR amitriptilina 75 mg cpr - Quantidade: 600 Cápsula - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	600	168,00
Item: 0026 - CLR de fluorxetina 20 mg cpr - Quantidade: 1.250 Cápsula - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	TEUTO	TEUTO	1.250	175,00
Item: 0029 - Depakene 300mg cpr - Quantidade: 1.250 Cápsula - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	ABBOTT	ABBOTT	1.250	1.487,50
Item: 0030 - Depakene 500mg cpr - Quantidade: 1.250 Cápsula - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	ABBOTT	ABBOTT	1.250	1.862,50
Item: 0035 - Diazepan 10mg - Quantidade: 62.500 Cápsula - Valor Referência: 0,15					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	SANTISA	SANTISA	62.500	3.750,00
Item: 0038 - Dual 30mg - Quantidade: 600 Cápsula - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	ACHE	ACHE	600	924,00
Item: 0041 - Fenobarbital ped. 4% 20ml - Quantidade: 125 Vidro - Valor Referência: 6,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMIICA	125	855,00
Item: 0043 - Fluoxetina 20mg - Quantidade: 26.250 Cápsula - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (08.160.290/0001-42)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	26.250	3.150,00
Item: 0044 - Fluxene 10mg caps - Quantidade: 560 Cápsula - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	SUPERA RX	SUPERA RX	560	879,20
Item: 0045 - Fluxene 20mg caps - Quantidade: 2.800 Cápsula - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	SUPERA RX	SUPERA RX	2.800	3.444,00
Item: 0046 - Frisium 10mg - Quantidade: 625 Cápsula - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	SANOFI	SANOFI	625	525,00
Item: 0049 - Hadoperidol 5 mg - Quantidade: 1.250 Cápsula - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	1.250	337,50
Item: 0051 - Hardol 5 mg - Quantidade: 600 Cápsula - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	CELLERA	CELLERA	600	360,00
Item: 0056 - Maleato de Midazolan 15 mg cpr - Quantidade: 3.750 Cápsula - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	3.750	7.987,50
Item: 0060 - Neozine 25 mg - Quantidade: 1.250 Cápsula - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	SANOFI	SANOFI	1.250	687,50
Item: 0061 - Neozine 40 mg/ml - gotas c/ 20 ml - Quantidade: 25 Frasco - Valor Referência: 21,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	SANOFI	SANOFI	25	368,00
Item: 0062 - Neuleptil 4% gotas c/ 20 ml - Quantidade: 92 Frasco - Valor Referência: 30,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	SANOFI	SANOFI	92	229,08
Item: 0069 - Risperidon 1 mg cpr - Quantidade: 1.100 Cápsula - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (08.160.290/0001-42)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PRATI	PRATI	1.100	176,00
Item: 0070 - Risperidon 2 mg cpr - Quantidade: 1.650 Cápsula - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PRATI D.	PRATI D.	1.650	214,50
Item: 0071 - Sertralina 100mg cpr - Quantidade: 750 Cápsula - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PRATI D.	PRATI D.	750	367,50
Item: 0076 - Torval CR 500 mg cpr - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 10:12:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	TORRENT	TORRENT	3.600	6.156,00

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:396CADE1